



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SANTA CATARINA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 01/2024

PROCESSO N.º 21454.000379/2023-94

TIPO: MENOR PREÇO

ÁREA DEMANDANTE: GERÊNCIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

A Superintendência Regional de Santa Catarina da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria SUREG SEI n.º 32389977, de 17/07/2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, pelo modo de disputa aberto, no regime de execução indireta por empreitada por preço global, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório se dará na forma da **Lei nº 13.303/2016**, da **Lei 14.133/2021** e do **Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC**, disponível no endereço eletrônico <https://www.conab.gov.br/index.php/institucional/normativos/normas-da-organizacao>, bem como, subsidiariamente, de outras leis e normas aplicáveis ao certame, inclusive Lei Complementar nº 123, de 2006, aos Decretos nº 3.555/00, e nº 10.024/2019 e mediante as condições estabelecidas neste Edital, sendo que o contratantes ficam submetidos às cláusulas contratuais.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 22/02/2024

HORÁRIO: 09h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 135284

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços de limpeza e conservação (áreas interna e externa), com fornecimento de materiais, uniformes, utensílios, ferramentas e equipamentos, na sede da Superintendência Regional de Santa Catarina conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

CONAB – SEDE DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SANTA CATARINA							
Lote	Unidade	Item único*	Local do Serviço	Quantidade de Postos	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	Sede da SUREG/SC	Produtividade: Limpeza e Conservação (área interna e externa)	Rua Francisco Pedro Machado s/n, Bairro Barreiros, CEP 88.117, São José SC	02	R\$ 5.954,92	R\$ 11.909,85	R\$ 142.918,24

*Por se tratar de item único, não se aplica o teor da súmula 247 do TCU.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Serviço – CATSER do Compras Governamentais e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Poderão **participar** deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem **previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – Sicaf, bem como perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SGE), por meio do sítio www.compras.gov.br**.

2.2. O **Credenciamento** é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2.1. **Caberá ao licitante** interessado em participar deste Pregão Eletrônico, **credenciar-se previamente no Sicaf**.

2.2.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

2.2.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.3. Além do credenciamento mencionado, para se ter acesso ao sistema eletrônico, **os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SGE**, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e

regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.4. **Como condição para participação no Pregão Eletrônico**, a licitante credenciada assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a.1) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

a.2) a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

e) que a proposta foi elaborada de forma independente;

f) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

g) que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

2.5. **Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:**

a) a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab;

b) a empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pela União;

c) a empresa declarada inidônea, nos termos da Lei 14.133/2021, pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

d) a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa com a Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União ou declarada inidônea, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021;

e) a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021;

f) a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União ou declarada inidônea, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

g) a empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União ou declarada inidônea, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

h) a empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

i) os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar Contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

j) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

k) a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;

l) as entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

m) o próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos licitatórios na condição de licitante;

n) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;

o) empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses;

p) empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

q) as cooperativas, nos moldes do TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA nº 26/2008, firmado entre o MPT e a Conab e o TST, a disposição dos interessados mediante solicitação através do email sc.pregoeiro@conab.gov.br.

3. **DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA E SUA VERSÃO ESCRITA**

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no título 10 deste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário marcados para a abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.1.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

3.1.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.1.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

3.2. O licitante deverá informar em sua **proposta de preços eletrônica**, mediante o preenchimento no sistema eletrônico, **o valor mensal da proposta**, bem como a especificação clara e completa dos serviços a serem executados, em conformidade com o Termo de Referência.

3.2.1. O licitante deverá cotar o preço do objeto licitatório em moeda nacional.

3.2.2. O licitante deverá consignar o valor da proposta já considerados inclusos os custos operacionais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação do preço da proposta.

3.2.3. Para fins de custos operacionais e despesas para execução dos serviços especificados neste Edital, compreende-se, além do disposto no subitem anterior: administração, mão de obra, apoio administrativo, materiais, transporte de pessoal e de materiais, seguros, taxas e tributos de quaisquer naturezas que incidam sobre o Contrato e contribuições, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e quaisquer custos diretos ou indiretos necessários à completa execução dos serviços objeto da licitação.

3.2.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.2.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.2.6. Por ocasião do registro de sua proposta de preços no site Comprasnets, o licitante deverá realizar as declarações previstas no item 2.4 deste Edital, assinalando, para tanto, os campos específicos do sistema eletrônico em apreço.

3.2.7. Quando couber, o licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema Compras Governamentais, se o serviço ofertado se enquadra em algum critério de margem de preferência, caso haja indicação, neste aspecto, no Termo de Referência.

3.2.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.3. O licitante deverá indicar, quando da apresentação da proposta, os Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho que regem as categorias profissionais vinculadas à execução do serviço.

3.4. As propostas eletrônicas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.4.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.4.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

3.4.3. As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

3.5. A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos poderá ser desclassificada, após observado o disposto no subitem 20.4 deste Edital.

3.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.8. O encaminhamento eletrônico da **versão escrita da Proposta de Preços**, do licitante vencedor, para a apresentação **conforme subitem 9.1. deste Edital**, elaborada na forma do anexo II do Termo de Referência (Modelo de Apresentação de Proposta) deverá conter, em especial:

a) **as especificações do serviço**, conforme apresentado no Termo de Referência;

b) **os valores mensais e totais de cada item e do lote, que não poderão ultrapassar os Valores de Referência do Termo de Referência (Anexo I do Edital)**, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias);

c) **o prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;

d) **a declaração expressa** de que nos preços cotados **estão incluídos todos os custos necessários à prestação dos serviços objeto deste pregão**, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

e) **a declaração expressa** de que se responsabiliza pela prestação dos serviços no prazo estabelecido no Termo de Referência;

f) **os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.**

3.8.1. A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

3.8.2. **Para fins de análise, a proposta de preços deverá vir acompanhada da Planilha de Custos e Formação de Preços, apresentada na forma do Anexo III do Termo de Referência; bem como das Planilhas constantes nos Anexos IV (Dos Uniformes), V (Dos Materiais, Utensílios, Equipamentos e Ferramentas) e IX (Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública) do Termo de Referência.**

3.9. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.gov.br/compras/pt-br.

4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3. O Pregoeiro, anteriormente ao início da fase de lances, verificará, previamente, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas principais, exigidas no Termo de Referência.

4.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.3.2. A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.4. **Somente os licitantes com propostas preliminarmente classificadas participarão da fase de lances.**

4.5. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo "Descrição Detalhada do Objeto".

4.5.1. A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

5. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.

5.3. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

5.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

5.5. O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação dos licitantes.

5.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10. A etapa de envio de lances na sessão, sob o modo de disputa aberto, durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.10.2. Na hipótese de não haver novos lances durante o período de prorrogação, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.11. Encerrada a fase competitiva sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada será considerado empate ficto, ao que se procederá da seguinte forma:

6.3.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, poderá ser adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

6.3.2. caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

6.3.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

6.3.4. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

6.3.5. na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

6.3.6. Tendo em vista à Lei Complementar 123/2016, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como ao Decreto 8.538/2015, o processo licitatório não será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que o valor estimado da contratação é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme estabelecido em lei.

7. DA NEGOCIAÇÃO

7.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá, via sistema, encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA DESCONEXÃO

- 8.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.2. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.3. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro, aos participantes, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.gov.br/compras/pt-br.

9. DO ENVIO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar **deverá encaminhar eletronicamente a versão escrita de sua Proposta de Preços** adequada ao último lance e à negociação realizada, na forma do item 3.7 deste Edital, em até 2 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro, preferencialmente em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras Governamentais.
- 9.1.1. **Em conjunto com a versão escrita da Proposta de Preços**, adequada ao último lance, a licitante detentora da melhor oferta também deverá, se necessário, encaminhar eletronicamente os documentos complementares que comprovem sua condição de habilitação, nos moldes do que determina o título 10 deste Edital, no mesmo prazo e forma estipulados no item 9.1, qual seja, via sistema, por meio do campo "Anexo de Proposta" e em até 02 (duas) horas da convocação do anexo.
- 9.1.2. Havendo a aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, **e caso solicitado pelo pregoeiro**, os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio do sistema Compras Governamentais deverão ser encaminhados fisicamente à Conab, na forma estabelecida no item 10.1.1 deste Edital.
- 9.1.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.2. Encaminhada a proposta, o pregoeiro, pelo critério de menor preço, a examinará, em conjunto com a área demandante, quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado constante no Termo de Referência, a sua exequibilidade e quanto ao preenchimento dos requisitos de habilitação.
- 9.2.1. Com vistas à análise da proposta de preços e dos documentos habilitatórios referenciados no Título 10 deste Edital, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do certame, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.2.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão.
- 9.2.3. **Será considerado aceita a proposta de preços do licitante que oferecer o menor preço conforme disposto no caput do item 9.2 e que atender as exigências editalícias.**
- 9.2.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 9.2.5. **Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado no Termo de Referência ou com preços manifestamente inexequíveis.**
- 9.2.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 9.2.5.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.2.5.3. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais" etc.
- 9.2.6. Se o lance ou a proposta de menor valor não forem aceitos ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará o lance ou proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance ou proposta que atenda ao Edital.
- 9.2.7. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.2.8. **Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, deverá ser procedida nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.**
- 9.2.9. No caso de haver empate entre propostas comerciais que atendam integralmente as condições/exigências editalícias, a proposta vencedora será sorteado pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. **Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação**, o licitante detentor da melhor proposta ou lance, deverá, se necessário, encaminhar, via sistema, em conjunto com a Proposta de Preços de adequada ao último lance, os documentos de habilitação complementares àqueles já apresentados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do Pregoeiro.
- 10.2. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os documentos originais ou cópias autenticadas referentes à habilitação enviada via sistema Compras Governamentais, juntamente a Proposta de Preços atualizada, deverão, acaso solicitados pelo Pregoeiro, ser encaminhados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, ao Pregoeiro nomeado pela SUREG/SC, em envelope fechado, na CONAB/SUREG/SC, na Rua Francisco Pedro Machado s/n, Bairro Barreiros, CEP 88.117, São José SC, com, no mínimo, os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO / SUREG/SC
AO PREGOEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

10.3. A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF e dos documentos complementares elencados no item 10.4.

10.4. A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 10.4.1, 10.4.2 e 10.4.3 "b", quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem **válidos, completos e regulares**.

10.5. Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os seguintes **documentos complementares, observando-se, para tanto, a exceção prevista no item anterior**:

10.5.1. **Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) no caso de:

a.1) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2) microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

a.3) sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

a.4) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

a.5) microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

a.6) cooperativa (quando for o caso): ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

a.7) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

a.8) participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

b) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5.2. **Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

e) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1o. de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).

10.5.2.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.5.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis - cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação - prorrogáveis por igual período, a critério da Conab e a pedido justificado da licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.5.2.1.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Conab convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada item ou grupo, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

10.5.3. **Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:**

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) O Balanço Patrimonial deverá estar assinado por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

a.2) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG), e liquidez corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes de aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta "On-line", no caso de empresas inscritas no SICAF, quando possível:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) Comprovação de Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante-Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

c) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

c.1) Acompanhado do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentados memórias de cálculos referentes aos índices exigidos nas alíneas 'a.2', 'b' e 'c'.

d) Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme Anexo VIII deste Termo de Referência, de que um doze avos dos Contratos firmados com a Administração Pública ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita no inciso anterior, observados os seguintes requisitos:

d.1) a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, relativa ao último exercício social; e

d.2) caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

e) Certidão Negativa de Falência ou recuperação Judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.

10.5.4. **Relativo à Qualificação Técnica, apresentar:**

a) As empresas deverão comprovar experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços terceirizados, ininterruptos ou não, em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de ATESTADOS fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) O licitante deverá comprovar que tenha executado serviços de limpeza e conservação em quantidade mínima de 20% (vinte por cento) da quantidade por área, conforme:

Área	Área total a ser limpa e conservada	Quantidade (20%)
Interna	1.342,89m ²	268,58m ²
Externa	659,38m ²	131,88m ²
Esquadria	212,31m ²	42,46m ²
TOTAL	2.214,58m ²	442,92m ²

a.2) Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea anterior.

a.3) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

a.4) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

a.5) Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade dos três anos serem ininterruptos.

a.6) Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

a.7) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço (alínea 'a'), a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

a.8) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

a.9) O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

a.10) Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

b) Para a realização do objeto da licitação, a Contratada deverá entregar declaração de que instalará e manterá escritório na Grande Florianópolis, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura administrativa e técnica adequadas, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a manutenção do escritório.

c) Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, se responsabiliza por quaisquer danos causados por seus empregados à CONAB, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens da CONAB e de terceiros, seja por ação, omissão, imprudência, negligência e/ou imperícia de seus empregados, após o devido processo legal.

d) **Declaração assinada pelo licitante de que realizou vistoria** no local do evento e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com esta Conab, na forma do Anexo VIII do Termo de Referência; ou **Declaração emitida pelo licitante optante por não realizar a vistoria** de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade pela sua opção e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com esta Conab.

d.1) Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por empregado designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (48) 3381-7239.

d.2) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

d.3) Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

10.5.5. **Declarações a serem enviadas via sistema Compras Governamentais:**

- a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores;
- c) declaração de que é Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar 123/2006, se for o caso;
- d) declaração de elaboração independente de proposta;
- e) declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado; e
- f) declaração de que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.6. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), o **Pregoeiro, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, verificará** o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, **mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:**

- a) **SICAF**, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados da Conab;
- b) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) **Lista de Inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.6.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.6.2. **Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.**

10.7. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por empregado da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

10.8. **Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, considerando-se, para tanto, o disposto nos itens editalícios 20.3 e 20.4.**

10.9. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital, **observado o disposto no item 9.2.8.**

10.10. **Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o menor preço e que atender as exigências editalícias, referentes à proposta de preços e à habilitação.**

11. **DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo mínimo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.1.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, **objetivamente**, contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, delineando o fato e o direito que a licitante deseja ver revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

11.1.2. O Pregoeiro examinará, em juízo de admissibilidade, a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.1.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.1.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.1.5. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer no prazo estabelecido importará a decadência desse direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.1.6. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.1.7. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.1.8. Para efeito do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei nº 9784/1999, fica franqueada aos interessados a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação.

11.1.9. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, a sessão pública poderá ser reaberta, ocasião em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.2. Os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, conforme RLC.

11.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.5. O objeto deste Pregão será **adjudicado** pelo Pregoeiro ao licitante declarado vencedor, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

11.6. A **homologação** deste Pregão caberá a autoridade competente que autorizou a deflagração do processo licitatório, na forma do art. 322 RLC.

11.7. O objeto deste Pregão será adjudicado integralmente ao licitante vencedor.

12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Contrato celebrado entre a CONAB e o licitante vencedor, que observará os termos do RLC e das demais normas pertinentes.

12.2. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o termo de Contrato.

12.3. Antes da assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, **as quais deverão ser mantidas pelo licitante vencedor durante a vigência contratual.**

12.4. Se o licitante vencedor não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou recusar-se a assinar o Contrato, será convocado outro licitante para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.5. Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do art. 6.º da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002, junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a CNDT, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

12.6. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, conforme artigos 461 e 462 do RLC, a partir da data 28/09/2021, podendo ser prorrogado até o limite de 05 (cinco) anos, desde que sejam observados os requisitos previstos no artigo 488 do RLC CONAB.

12.6.1. Os contratos de prestação de serviços ou de fornecimentos que tenham seus prazos iniciais definidos por período superior a 12 (doze) meses, serão avaliados anualmente pelo Fiscal do Contrato, com o titular do Setor Gestor, no âmbito desta Superintendência Regional, de maneira a evidenciar se os preços permanecem vantajosos para a Conab, podendo ser rescindido por razões de interesse público sempre que tal vantagem não for comprovada, nos termos do inciso II do art. 492 e inciso II do art. 493 do RLC.

12.7. O detalhamento dos serviços, incluída a forma de prestação e de recebimento dos serviços, objeto deste certame, bem como a garantia contratual, o prazo e o local de sua execução encontram-se previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

12.8. A gestão contratual, a garantia contratual, a repactuação dos preços dos serviços contratados e a subcontratação também deverão observar o disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização das obrigações da contratante serão realizadas na forma apresentada no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. As obrigações da CONTRATANTE encontram-se previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.

14.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratante nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da CONTRATADA encontram-se previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.

15.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratada nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento pelos serviços descritos neste Edital e seus anexos será processado na forma estabelecida no Termo de Referência, disposto no Anexo I deste Edital, e nos artigos 558 a 567 do RLC.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas referentes à execução contratual são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

17.2. Compete ao licitante também verificar, no anexo mencionado, quais são as sanções administrativas cabíveis no caso de irregularidades na fase licitatória, perpetradas pelos seus participantes.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas que atenderão a contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para a Conab e correrão por meio da Natureza de Despesas **33.90.37.02** do Programa de Trabalho Resumido (PTRES) **229503**, na Ação Orçamentária **ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE**, Fonte de recurso **1050**, do Plano Interno **SERVLIMP**.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá **impugnar** o Edital deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico sc.pregoeiro@conab.gov.br, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

19.1.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de **2 (dois) dias úteis**.

19.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.3. Os **pedidos de esclarecimentos** devem ser enviados ao Pregoeiro até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico sc.pregoeiro@conab.gov.br.

19.3.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de **2 (dois) dias úteis**.

19.4. As respostas prestadas pelo Pregoeiro às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão entranhados nos autos do processo licitatório, enviadas por e-mail aos solicitantes e disponibilizadas no sistema eletrônico para consulta dos interessados.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente e por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

20.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

20.1.3. É facultado à CONAB, revogar o presente certame a qualquer tempo, desde que antes da adjudicação, por conveniência administrativa, quando da contratação do objeto licitado, não haja disponibilidade orçamentária ou limite de movimentação e empenho requerido.

20.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão eletrônico.

20.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.

20.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão aquelas.

20.9. As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

20.10. Quando couber, aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

20.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CONAB, sem prejuízo do disposto no inciso I, do artigo 245, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

20.12. O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.conab.gov.br. O Edital, ainda, poderá ser fornecido pela Conab a qualquer interessado, por meio do Pregoeiro, situada no **endereço** Rua Francisco Pedro Machado s/n, Bairro Barreiros, CEP 88.117, São José SC, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de R\$ 10,00 (dez reais), por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, a ser emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br (SIAFI/GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO/IMPRESSÃO DE GRU), Unidade Gestora-UG: UG Matriz ou Sureg – Gestão: 22211, Código de Recolhimento n.º 28830-6.

20.13. Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência e seus anexos; e
- b) Anexo II - Minuta de Contrato.

21. DO FORO

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal - Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção de Florianópolis-SC, .

São José-SC, 02/02/2024

LAYO DE JESUS ALVES

ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo: 21454.000379/2023-94

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de limpeza e conservação nas dependências da Superintendência Regional de Santa Catarina da CONAB localizada em São José (SC).
- 1.2. Os quantitativos e respectivos itens são os discriminados na tabela abaixo, subdivididos por tipo de posto de trabalho da prestação de serviços:

DO OBJETO						
Item	Local	Serviço	Jornada	Quantidade de Postos	Valor Mensal estimado por posto	Valor Anual (R\$)
1	SUREG (São José-SC)	Limpeza e conservação	40 h Semanais	2	R\$ 11.909,85	R\$ 142.918,24
VALOR ANUAL DO CONTRATO:						R\$ 142.918,24

- 1.3. A prestação dos serviços de limpeza e conservação será acompanhada do fornecimento de materiais de consumo, uniformes e do emprego de equipamentos necessários à sua execução.
- 1.4. Os serviços serão executados indiretamente no regime de empreitada por preço global, conforme o inciso IV, art. 208 do RLC.
- 1.5. O custo total estimado para a prestação dos serviços deste Termo de Referência é de R\$ 142.918,24 (cento e quarenta e dois mil novecentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos) . O critério utilizado para a formação da estimativa foi MÉDIA dos preços praticados no mercado.
- 1.6. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO ofertado.
- 1.7. Os recursos orçamentários decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência estão consignados no Orçamento da Conab para o ano 2024.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Sede da SUREG possui uma estrutura composta pela Sede da Superintendência Regional de Santa Catarina, contígua com a antiga Administração do depósito da UA São José. Não possuindo pessoal suficiente para disponibilizar no atendimento da limpeza e conservação, se faz necessário para o bom desenvolvimento dos trabalhos a terceirização desses serviços.
- 2.2. Devido a não prorrogação contratual com a empresa que presta os serviços atualmente, e considerando que não possuímos pessoal apropriado para executar esse tipo de serviço, justificamos a necessidade de deflagar nova licitação à contratação de empresa especializada no ramo de limpeza e conservação. Com uma movimentação interna de aproximadamente 40 (quarenta) empregados fixos e estimando 20 (vinte) visitantes diários, torna-se necessário essa manutenção para deixar em perfeitas condições de uso e higiene dessas áreas, possibilitando aos empregados e clientes uma convivência harmoniosa e laboral.
- 2.3. A higiene nas empresas representa um importante papel na preservação do ambiente profissional e eficaz na prevenção e controle da disseminação de microrganismos. A finalidade da higienização é manter um ambiente limpo e agradável, conservar equipamentos e prevenir acidentes de trabalho.
- 2.4. A contratação alinha-se ao planejamento estratégico da companhia, o qual estabelece no seu mapa estratégico como objetivo do processo de suporte o aperfeiçoamento dos serviços infraestruturais de apoio à Companhia. Além disso, está definido na cadeia de valor do planejamento estratégico que a gestão administrativa deverá suprir insumos e serviços necessários a gestão e operação das atividades da Conab, bem como a gestão do patrimônio, o que inclui a otimização da sua vida útil.
- 2.5. O serviço em apreço será contratado na modalidade Pregão Eletrônico, por ser caracterizado como serviço comum, na forma do Inciso XIII do art. 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC e, portanto, possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 2.6. Objetiva a contratação a continuidade das atividades laborais dos empregados, conservação e preservação do seu patrimônio e segurança dos usuários, faz-se necessário a contratação dos serviços terceirizados objeto deste termo de referência, visto que a Conab não possui condições de realizar tais atividades por meio de sua estrutura.
- 2.7. Nos termos do art. 19 do RLC, os serviços a serem contratados serão executados sob o regime de mão de obra exclusiva, uma vez que sua execução contratual exige, dentre outros requisitos, que:
- a) os empregados da contratada fiquem à disposição nas dependências da contratante para a prestação dos serviços;

- b) a contratada não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros Contratos; e
- c) a contratada possibilite a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus Contratos

2.8. Tendo em vista à Lei Complementar 123/2016, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como ao Decreto 8.538/2015, o processo licitatório não será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que o valor estimado da contratação é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme estabelecido em lei.

3. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

3.1. DO LOCAL E HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1.1. Os serviços serão executados na Superintendência Regional de Santa Catarina da CONAB em São José (SC), localizada na Rua Francisco Pedro Machado, s/nº – Barreiros, São José – SC.

3.1.2. O horário para execução dos serviços para cada um dos postos fica assim distribuído:

- I - 02 (dois) postos – Auxiliar de Limpeza e Conservação (SUREG-SC): Jornada 08:00 a 13:00 e 14:00 a 17:00.

3.2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS POSTOS DE TRABALHO

3.2.1. Constituem atividades a serem executadas pelos profissionais do serviço de **limpeza e conservação**, abrangendo as **ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS**, com a seguinte periodicidade:

3.2.1.1. DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO.

- I - Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
- II - Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante;
- III - Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- IV - Varrer os pisos de cimento;
- V - Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, uma vez ao dia;
- VI - Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
- VII - Repor os refs de álcool-gel, quando necessário;
- VIII - Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;
- IX - Retirar o lixo uma vez ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
- X - Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6 de 3 de novembro de 1995;
- XI - Limpar os corrimãos;
- XII - Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

3.2.1.2. SEMANALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO.

- I - Proceder à limpeza dos pisos utilizando os produtos adequados para o tratamento de cada tipo de piso;
- II - Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- III - Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- IV - Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
- V - Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- VI - Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

3.2.1.3. QUINZENALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO.

- I - Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- II - Lavar lixeiras e *containers* de lixo;
- III - Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- IV - Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
- V - Executar demais serviços considerados necessários à frequência quinzenal.

3.2.1.4. MENSALMENTE, UMA VEZ.

- I - Limpar paredes e rodapés;
- II - Limpar persianas com produtos adequados;
- III - Limpar monitores dos computadores e componentes externos;
- IV - Remover manchas de paredes;
- V - Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.
- VI - Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

3.2.2. Quanto a limpeza das **ESQUADRIAS EXTERNAS E INTERNAS**, os serviços serão executados pelo contratado na seguinte frequência:

3.2.2.1. MENSALMENTE, UMA VEZ:

- I - Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando produtos antiembaçantes.

3.2.2.2. SEMESTRALMENTE, UMA VEZ:

- 06/02/2024, 11:04SEI/MAPA - 33526502 - Conab - Edital Pregão Eletr.07 - Serv,Trad,AmpComp
- I -

Limpar fachadas envidraçadas (face interna/externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando produtos antiembaçantes.
- 3.3.

DA QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA OS PROFISSIONAIS ALOCADOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
- 3.3.1.

Auxiliar de limpeza: ensino fundamental incompleto.
- 3.3.2.

O enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), deve ser:
- 3.3.2.1.

CBO 5143-20 – Faxineiro: Auxiliar de limpeza, Servente de limpeza: executam serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios e tratam de piscinas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.
4.

DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS
- 4.1.

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
- 4.2.

DOS MATERIAIS
- 4.2.1.

Para a prestação dos serviços de LIMPEZA na SUREG-SC, o CONTRATADO deverá fornecer os materiais necessários à prestação dos serviços conforme a tabela abaixo:

MATERIAL (SUREG-SC)						
(I) FORNECIMENTO MENSAL						
Item	Especificação	Unidade	Marca / Similar	Valor Unitário (R\$)	Qtd. Mensal	Valor Total (R\$)
1	Papel Toalha Branco 2 dobras, pacote com 1.000 folhas de 20 x 20 cm.	Pacote	Inovata/ Interfolha / Plumax		15	
2	Papel higiênico rolo de 1ª qualidade, folha branca especial luxo, neutro, 100% celulose, rolos com 300 metros, folha simples, fardo com 8 unidades.	Fardo c/ 8 unidades	Inovata/ Interfolha / Plumax		1	
3	Papel higiênico de 1ª qualidade, rolo com 30 m, folha dupla neutro. Pacote com 16 unidades	Fardo c/ 16 unidades	Inovata/ Renova Charme/B.Brasil		2	
4	Água sanitária 5 Litros	Galão 5 Litros	Q-boa		3	
5	Álcool líquido, de primeira qualidade, mínimo 70%	Litro	Coperalcool / Safra		4	
6	Pedra sanitária desodorizante, mínimo 25 gramas	Unidade	Harpic / Pato / Glade		22	
7	Desinfetante 5 Litros, com ação germicida/bactericida para uso puro, odorizado preferencialmente eucalipto / lavanda.	5 Litros	Kalipto / Ype		4	
8	Saco Alvejado especial 40x70, para limpeza de piso, cor branca	Unidade	Bettanin/ Artlimp		4	
9	Flanela branca de 1ª qualidade, medindo 50 x 50 cm	Unidade	Tok Limp/Entrevin		5	
10	Saponáceo líquido cremoso, em frasco de 300ml	Frasco	Sapólio / CIF / Assolan		2	
11	Lustra móveis, 500ml, indicado para móveis, fórmicas e superfícies esmaltadas.	Frasco	Brilhol / Destac		2	
12	Aromatizante de ambiente, aerosol, fragrância lavanda, 360 ml.	Frasco	Airwick/Puro Ar		2	
13	Detergente desgordurante, limpeza geral da copa e cozinha, assim como louças, utensílios, pisos e azulejos.	Galão 5L	Ypê / Limpol		0,5	
14	Sabão em barra, neutro, pacote com 5 unidades	Pacote	Ypê / Minuano		1	
15	Cera acrílica incolor, para piso, anti-derrapante, alta resistência, com 5 litros	Galão 5L	Polylar / Start / Scotch-Brite		0,2	
16	Removedor de ceras 5L para todos os tipos de pisos tratados, exceto madeira.	Galão 5L	Scotch-Brite		0,2	
17	Limpador multiuso concentrado, em galão de 5L, para limpeza de qualquer superfície: plásticos, estofados, carpetes, vidros, metais e cromados.	Galão 5L	Veja / Leiraw		0,2	
18	Soda Cáustica Desincrustante Alcalino 1kg	Frasco	Indaiá / Trovão		0,2	
19	Sabonete líquido antisséptico para mãos, galão 5 litros	Galão 5L	Johson/Brimax		0,5	
20	Limpa vidros concentrado, cada unidade com 5 litros	Galão 5L	Veja/Limpol		1	
21	Limpa telas e monitores, específico para tirar marcas de dedo e sujeiras, em frasco de 120ml	Frasco	Start/Rodabrill		1	
22	Máscara descartável tripla com elástico	Pacote com 50 unidades	Derma plus		1	
23	Respirador Descartável tipo peça semi facial concha dobrável, classe PFF1, proteção contra poeiras e névoas.	Unidade	3M		2	
24	Luvas de látex natural de 1ª qualidade, distribuídas em tamanhos P e M	Par	Sanro/Soft/Volk		5	
25	Disco p/enceradeira 350 mm preto	Unidade	Bettanin/British		1	
26	Lã de aço, pacote com 8 unidades	Pacote	Bom bril		1	
27	Escova de mão multiuso, grande com fibras duras	Unidade	Condor / Easy Clean		1	
28	Esponha com dupla face multiuso	Unidade	3M/Bettanin/Scotch Brite		3	
29	Saco para lixo com capacidade 40 litros, fardo com 100 un, cor verde.	Fardo	Brasplástico/Castr Naves		1	
30	Saco para lixo com capacidade 60 litros, fardo com 100 un, cor azul.	Fardo	Brasplástico/Castr Naves		1	
31	Saco para lixo com capacidade 100 litros, fardos com 100 un, cor preta.	Fardo	Brasplástico/Castr Naves		0,5	
32	Sabão em pó, pacote com 5kg	Pacote 5kg	Ypê / Omo		0,5	
33	Alcool em gel 70º, para mãos, em galão de 5 Litros, hipoalergênico e bactericida	Galão 5L	Proervas/Mazzo		0,5	
34	Pulverizador de água manual, fabricado em polipropileno, com jato regulável, 500 ml	Unidade	Vonder/Gifor		2	
Subtotal:						R\$
I - Valor mensal (1/12):						R\$
(II) FORNECIMENTO ANUAL - VIGÊNCIA DO CONTRATO						

Item	Especificação	Unidade	Marca / Similar	Valor Unitário (R\$)	Quantidade anual	Valor Total (R\$)
1	Vassoura Nylon, cabo longo, multiuso	Unidade	Bettanin/Certa/Varrebrás		6	
2	Escova sanitária, modelo grande com fibras duras	Unidade	Bettanin/Condor/Vileda		20	
3	Pazinha de lixo com cabo	Unidade	Bettanin/Condor/Varrebrás		4	
4	Balde plástico preto com capacidade p/ 12 litros	Unidade	Vonder / Arqplast / Simona		6	
5	Rodo com 2 borrachas, 40 cm de largura, com cabo	Unidade	Condor/Casatoni		4	
6	Rodo com 2 borrachas, 60 cm de largura, com cabo	Unidade	Condor/Bettanin/Kaluinga		2	
7	Dispenser para álcool em gel para mãos, fixação com bucha, capacidade de 800ml	Unidade	Goederth		4	
8	Dispenser para sabonete líquido, mínimo 350ml	Unidade	-		20	
Subtotal:						
II - Valor mensal (1/12):						
Valor mensal – MATERIAIS (I + II):						
(+) Lucros e Despesas Indiretas (LDI) – Estimado em 15%						
(+) Tributos sobre o faturamento (COFINS – 7,6%) + (PIS – 1,65%)						
(=) Total Geral Mensal						
Número de postos						2
VALOR MENSAL POR POSTO DE TRABALHO:						R\$

- 4.2.2. Todos os produtos acima relacionados deverão ser de primeira qualidade e sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE, devendo ser entregues no depósito da CONTRATADA, localizado nas dependências da CONTRATANTE, até o quinto dia útil de cada mês.
- 4.2.3. Os materiais de fornecimento anual poderão ser solicitados para fornecimento em sua totalidade no início da vigência do contrato, a critério da CONAB.
- 4.2.4. A quantidade de materiais é meramente estimativa, podendo haver variações no quantitativo a ser consumido, respeitando os valores totais estimados mensais.
- 4.2.5. Os produtos encaminhados deverão estar acompanhados das notas fiscais correspondentes ou relação, as quais deverão ser recebidas e conferidas pela FISCALIZAÇÃO.
- 4.2.6. A critério da CONAB, os materiais necessários aos serviços não constantes neste item poderão ser solicitados ao CONTRATADO mediante prévia análise e aprovação, pela FISCALIZAÇÃO, dos preços ofertados, nos quais deverá estar aplicado o percentual do lucro e das despesas administrativas e operacionais, assim como os impostos.
- 4.2.7. A critério da FISCALIZAÇÃO, o CONTRATADO deverá apresentar os materiais substituídos ou, antes, solicitar ou aguardar autorização prévia, para que seja verificada a necessidade real da substituição ou reparo do material ou equipamento.
- 4.2.8. A descrição de marca de produto de limpeza e higienização destina-se a referenciar aspectos de qualidade e produtividade já aprovados pelo setor responsável pelos serviços de limpeza da CONAB, a partir de testes e aprovação de várias marcas utilizadas na execução dos serviços.
- 4.2.8.1. Entende-se como similar o produto de outra marca que possua qualidades iguais ou superiores aos referenciados.

4.3. DOS EQUIPAMENTOS

- 4.3.1. O CONTRATADO deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços de LIMPEZA constantes no item prestado na SUREG-SC:

EQUIPAMENTOS (SUREG-SC)					
Item	Especificação	Marca ou similar	Valor Unitário (R\$)	Quantidade	Valor Anual (R\$)
1	Enceradeira industrial, potência de motor mínimo 1.0, para lavagem de pisos, escova com diâmetro de 350 mm.	Bralimpia / Deep Clean		1	
2	Escada com 6 degraus em alumínio, dobrável.	Botafogo / MOR		1	
3	Aspirador de pó e água industrial, com reservatório, potência entre 1200 e 1600kW e poder de sucção mínimo de 65l/s	Karcher / Schulz		1	
4	Combinado limpa vidros (45 cm) 2 em 1	Bralimpia		2	
5	Conjunto completo MOP para limpeza geral, balde de capacidade mínima 12L e cabo de tamanho mínimo 1,4m	Bralimpia		1	
6	Placa sinalizadora de chão, amarela, 'piso molhado'	Nobre / Bralimpia		2	
7	Varal de chão em alumínio, com abas e comprimento de 1,15m e largura 0,95m	Botafogo / MOR		1	
8	Lavadora de Roupas 5kg Branca, selo Procel A, com lavagem por turbilhonamento	Mueller / Suggar		1	
Subtotal:					
Valor mensal (I):					
Número de postos					
VALOR MENSAL POR POSTO DE TRABALHO:					

5. DOS UNIFORMES

- 5.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:
- 5.2. Para os profissionais de 'Limpeza e conservação', exige-se o conjunto de peças com as seguintes características básicas, devendo ser aprovado previamente pela FISCALIZAÇÃO:

UNIFORMES (LIMPEZA E CONSERVAÇÃO)					
Item	Descrição	Unidade	Valor (R\$)	Quantidade por semestre	Valor anual

					(R\$)
A	Camiseta malha fria, com gola esporte e emblema da empresa.	Unidade		5	
B	Calça comprida com elástico e cordão, em gabardine.	Unidade		2	
C	Jaqueta em nylon fino, zíper frontal, dois bolsos laterais, elásticos nas mangas e cós	Unidade		1	
D	Meia em algodão, branca, tipo soquete	Par		4	
F	Tênis preto em couro, solado baixo, com palmilha antibacteriana.	Par		1	
G	Sapato em pele, sola injetada em poliuretano de dupla densidade, topo de aço com resistência ao impacto superior a 200J, resistência ao choque, à compressão, ao rasgo, à ruptura, à tração, à abrasão e aos hidrocarbonetos.	Par		1	
Subtotal:					R\$
Valor mensal (I):					R\$

- 5.3. Os conjuntos completos deverão ser entregues ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 02 (dois) dias, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;
- 5.3.1. O primeiro conjunto de uniforme deverá ser entregue concomitante ao início da prestação dos serviços.
- 5.3.2. A entrega dos itens deve ser entregue concomitantemente a cada início de novo período anual, caso o contrato seja prorrogado, respeitando os prazos da cláusula 5.3.
- 5.4. O uniforme está sujeito à prévia aprovação da CONAB e, a pedido dela, poderá ser substituído caso não corresponda às especificações indicadas neste item;
- 5.5. Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações do uniforme, quanto ao calçado e tecido, à cor, ao modelo, desde que previamente aceitas pela Administração;
- 5.6. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.
- 5.7. O custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho;
- 5.8. O CONTRATADO não poderá exigir do funcionário o retorno do conjunto do uniforme usado, quando da entrega dos novos ou do término da vigência contratual.
- 5.9. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem desconfortáveis.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1. A prestação de serviços a serem executados de forma contínua, terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, a critério da CONAB, nos termos do Art. 461 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB.
- 6.1.1. Não será efetivada a prorrogação contratual quando os preços praticados pela CONTRATADA estiverem superiores aos estabelecidos como limites pelas Portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços.
- 6.1.2. Também não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea, impedida ou suspensa temporariamente de participação em licitação e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. A legislação aplicável à contratação do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo no Regulamento de Licitações e Contratos – RLC 10.901 da CONAB, a Lei 14.133/2021, a Lei Complementar 123 de 2006, o Decreto nº 8.538/2015, e, conforme o caso, subsidiariamente à Lei 13.303/2016 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no Edital.
- 7.2. Trata de serviço comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 6º, Inciso XIII e conforme Art. 292 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC 10.901 da CONAB.
- 7.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 7.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

8. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes no Edital e seus Anexos e que estejam obrigatoriamente cadastrados no SICAF – Habilitação Parcial.
- 8.2. Para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico que:
- 8.2.1. Atendeu a todos os requisitos para a habilitação e que a proposta está em conformidade com o exigido no Edital de licitação;
- 8.2.2. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação;
- 8.2.3. A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente;
- 8.2.4. Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos; e
- 8.2.5. Está ciente que a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao emprego de menor ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas na lei e no Edital.
- 8.3. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela CONAB licitante:
- I - ujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab;
- II - suspensão pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021;

- III - declarada inidônea, nos termos da Lei nº 14.133/2021, pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa com a Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União ou declarada inidônea, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021;
- V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União declarada inidônea, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021;
- VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021;
- VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União ou declarada inidônea, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

8.4. A CONTRATADA deverá apresentar, como requisito essencial para homologação da contratação, além das previsões legais e editalícias, os seguintes documentos que comprovem sua capacidade técnica:

- I - Atestado(s) ou declaração(ões) ou certidão(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove(m) estar a Licitante prestando ou ter prestado, de forma satisfatória, os serviços, conforme o item cotado, conforme especificações constantes no item 11.4.4.a do Edital desta Licitação (Art. 157, Inciso XII, Alínea 'd' do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB).
- II - Declaração expressa de que a proponente possui matriz ou filial com escritório e preposto na região metropolitana da Grande Florianópolis para os serviços prestados para a SUREG-SC (item 1) e na microrregião (IBGE) de Joaçaba para os serviços prestados na UA Herval d'Oeste (somente item 2), com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda relacionada ao contrato, ou conforme declaração expressa no item 11.4.4.b do Edital.
- III - Declaração assinada pelo licitante de que realizou vistoria no local do evento e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com esta Conab; ou Declaração emitida pelo licitante optante por não realizar a vistoria de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade pela sua opção e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com esta Conab.

9. DA VISTORIA

- 9.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim.
- 9.2. A vistoria deve ser agendada através do telefone (48) 3381-7239 ou e-mail sc.setad@conab.gov.br com o Sr. Layo Alves, de segunda a sexta-feira, das 8h as 12h ou 14h as 17h.
- 9.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 9.3.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 9.4. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.
- 9.5. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste procedimento licitatório.
- 9.6. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme discriminado no subitem IV do item 8.5 deste Termo de Referência.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1. Os preços unitários e total para a prestação dos serviços serão ofertados através de Modelo de Proposta (Anexo I), em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do serviço a ser prestado.
- 10.1.1. A proposta deve conter declaração expressa de que todos os custos e despesas legais e/ou adicionais incidentes sobre os serviços, estarão incluídos nos preços; a falta de tal declaração será considerada como inclusa toda e qualquer despesa, não sendo aceita a inclusão de qualquer valor adicional nos faturamentos decorrentes do objeto deste Termo de Referência e da proposta;
- 10.1.2. A CONAB isenta-se de qualquer outro custo relacionado a prestação do serviço.
- 10.2. Na proposta apresentada, deve observar-se:
 - a) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.
 - b) O preenchimento da planilha de composição de preços.
 - c) CNPJ a faturar.
 - d) Dados bancários.
 - e) Assinatura do representante legal.
- 10.3. Os modelos de proposta correspondentes à localidade da prestação de serviço: SUREG-SC (São José).
- 10.4. Será utilizado como critério de julgamento o MENOR PREÇO, considerando a adjudicação para os valores ofertados individualmente para cada um dos itens que compõem o certame.

11. DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 11.1. A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência dar-se-á por meio de Contrato Administrativo, a ser assinado com a empresa vencedora do certame, discriminando cada item de prestação de serviços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação para a celebração do mesmo, conforme Minuta de Contrato a ser fornecida com o Edital de Licitação.
- 11.2. Após a assinatura do contrato, à licitante vencedora será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para início da prestação do serviço com alocação da mão de obra, compreendo neste íterim a apresentação de toda documentação necessária exigida para a execução do objeto deste contrato.
- 11.3. Será considerada cumprida esta cláusula desde que obedecidos os ritos legais para contratação da mão de obra, bem como apresentação de toda a documentação exigida pela CONAB conforme previsão no Edital.

12. **DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

- 12.1. A quantidade de postos necessários para os serviços de limpeza foi calculada em função de produtividade diária baseada nos índices encontrados em estudo realizado nas localidades da prestação de serviço e de acordo com as peculiaridades de cada local de execução do objeto.
- 12.2. O número fracionário de postos de trabalho assim obtido foi arredondado para o próximo valor inteiro, e a produtividade observou a Portaria 213 de 25 de setembro de 2017 e Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017.
- 12.3. Para o que corresponde aos serviços de limpeza e conservação na Superintendência Regional de Santa Catarina (São José), temos as seguintes características:

Superintendência Regional de Santa Catarina (São José)			
ÁREA	Metragem (m²)	Produtividade (m²)	Nº Postos
Interna	1.342,89	1.200	1,119075
Externa	659,38	2500	0,263752
Esquadrias Externas	212,31	360	0,58975
TOTAL			1,972577

- 12.3.1. Características adicionais do imóvel:
- a) Áreas internas – área de 1.342,89m² composta de:
- Pisos frios: 1.074,42 m².
 - Almojarifados/Galpões: 77,56 m².
 - Banheiros: 75,43 m².
 - Áreas livres / salão: 115,48 m²
 - Frequência de limpeza conforme descrição de serviços no item 3.2.
- b) Áreas externas – área de 659,38 m² composta de:
- Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações: 659,38 m²
 - Frequência de limpeza conforme descrição de serviços no item 3.2.
- c) Esquadrias externas – área de 212,31 m² composta de:
- Esquadrias simples, de abrir, de alumínio.
 - Total de 212,31 sem exposição de risco.
 - Frequência de limpeza conforme descrição de serviços no item 3.2.
- 12.3.2. Foram considerados, para esta área a ser limpa, os níveis médios de produtividade com o supracitado Caderno Técnico, considerando os valores máximos e mínimos estabelecidos.
13. **DO MODELO DE GESTÃO E INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS**
- 13.1. A CONTRATANTE utilizará formulário próprio como meio de análise, conforme Instrumento de Medição de Resultado (IMR), em consonância com Art. 213 – Parágrafo V da RLC e as diretrizes da IN/MPOG 05/2017, para definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA.
- 13.2. O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) contemplará um macro-indicador denominado “Avaliação da qualidade dos serviços” com as respectivas metas a cumprir pela CONTRATADA, que serão acompanhados pela fiscalização do contrato através de bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis.
- 13.3. A fiscalização do contrato acompanhará o desempenho da contratada com base no indicador proposto e utilizará formulários de controle dos serviços, conforme modelos constantes no Anexo III.
- 13.4. O resultado da avaliação mensal do indicador será entregue ao preposto da contratada como condição *sine qua non* para que a contratada possa emitir a fatura mensal dos serviços executados devidamente ajustada, conforme fluxo de procedimentos dispostos no item 20 deste Termo de Referência.
- 13.5. Os pagamentos por parte da contratante serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) estabelecido.
- 13.6. Os itens 13 e 16, referentes a disponibilidade de materiais e reposição de funcionários, possuem peso 2, e sua contagem dar-se-á a cada ocorrência não respondida no prazo de 2h.

INDICADOR 1 – QUALIDADE DO SERVIÇO	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Cumprimento dos critérios e serviços discriminados neste Termo de Referência
Meta	100% dos serviços adequados
Instrumento de Medição	Planilha de Controle dos serviços conforme modelo constante no Termo de Referência.
Forma de Acompanhamento	Realização mensal de inspeção pela fiscalização do contrato, da execução dos serviços previstos no objeto contratual.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	% de serviços adequados executados dentro do mês de referência - (total de serviços adequados executados / total de serviços previstos) * 100
Início da Vigência	Data do início da execução dos serviços
Faixas de Ajuste do Pagamento	a) 85% a 100% dos serviços = recebimento de 100% da fatura. b) 75% a 84% dos serviços = recebimento de 95% da fatura. c) 65% a 74% dos serviços = recebimento de 90% da fatura. d) 59% a 64% dos serviços = recebimento de 80% da fatura.
Sanção	Abaixo de 64% dos serviços – multa de 5% sobre o valor total da fatura alusiva aos serviços onde constatou-se o não cumprimento dos quesitos elencados no IMR.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO

14.1. A contratada, além do fornecimento da mão de obra, dos saneantes domissanitários, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios e demais atividades correlatas, obriga-se a:

14.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

14.1.2. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

14.1.3. Apresentar ao Fiscal do Contrato, em São José-SC, no primeiro mês da prestação dos serviços, e sempre que solicitado, atestados (inclusive de antecedentes criminais), comprovantes e carteiras profissionais, bem como quaisquer outros documentos que digam respeito a seus empregados ou que, de alguma forma, tenham relação com o objeto do contrato e/ou com a prestação dos serviços contratados;

14.1.4. Apresentar, no primeiro mês da prestação dos serviços, e sempre que solicitado pela CONTRATANTE, exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestam os serviços;

14.1.5. Manter todos os turnos preenchidos, providenciando a imediata substituição dos empregados designados para a execução dos serviços, nos casos de afastamento por falta, férias, descanso semanal, licença, demissão e outros da espécie, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

14.1.6. Encaminhar ao Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a relação de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como informar os dados daqueles que irão substituí-los, inclusive com a apresentação dos documentos que comprovem a qualificação técnica dos substitutos exigida neste Termo de Referência;

14.1.7. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal de sua residência até as dependências da CONTRATANTE, e vice-versa, por meios próprios em caso de paralisação dos transportes coletivos;

14.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

14.1.9. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

14.1.10. Responder nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como: salários; seguros de acidentes; indenizações; tributos; vale-refeição; vale-transporte; uniformes; crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas;

- 14.1.11. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;
- 14.1.12. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- 14.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 14.1.14. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados ser substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- 14.1.15. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;
- 14.1.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 14.1.17. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- 14.1.18. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 14.1.19. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- 14.1.20. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;
- 14.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 14.1.22. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 14.1.23. Registrar e controlar, com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- 14.1.24. Atuar preventivamente junto aos seus empregados quanto aos riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- 14.1.25. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os saneantes domissanitários, materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas contendo marca de conformidade de qualidade (INMETRO ou similar) com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;
- 14.1.26. Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONAB, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 14.1.27. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;
- 14.1.28. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação dos serviços, com o intento de verificar as condições em que estão sendo prestados;
- 14.1.29. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONAB, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- 14.1.30. Zelar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
- 14.1.31. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas;
- 14.1.32. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 14.1.33. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados aos pagamentos das faturas pela CONTRATANTE;
- 14.1.34. O atraso no pagamento de fatura por parte da CONTRATANTE, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares;
- 14.1.35. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 14.1.36. Executar os serviços em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração;
- 14.1.37. Em caso de rescisão, realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- 14.1.38. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:
- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
 - b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - c) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
 - d) Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; e
 - e) Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.
- 14.1.39. Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).
- 14.1.40. Manter matriz ou filial na região metropolitana da Grande Florianópolis-SC (para o item 1) e microrregião (IBGE) de Joaçaba para (para o item 2), onde serão prestados os serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como

realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

14.1.41. Providenciar, para todos os empregados, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, cartão do cidadão ou outro cartão equivalente, que possibilite a consulta e recebimentos de benefícios sociais, expedido por órgão/entidade federal responsável;

14.1.42. Providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, junto ao INSS, senha para todos os empregados com o objetivo de acessar o Extrato de Informações Previdenciárias pela internet;

14.1.43. Permitir à CONAB o acesso às informações constantes nas carteiras profissionais dos empregados alocados à execução do serviço contratado.

14.1.44. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência sem a prévia autorização da CONTRATANTE;

14.1.45. Apresentar, caso seja optante pelo Simples Nacional, no prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato, cópias dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação a opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;

14.1.46. Não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONAB, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Além das obrigações previstas em contrato e de outras decorrentes da natureza do ajuste, caberá à CONTRATANTE:

15.1.1. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;

15.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto do CONTRATADO;

15.1.3. Promover a alocação inicial dos postos de trabalho e devidos ajustes;

15.1.4. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência;

15.1.5. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

15.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

15.1.7. Colocar à disposição do empregado do CONTRATADO local para a guarda de uniforme e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;

15.1.8. Fornecer condições adequadas para instalações dos equipamentos;

15.1.9. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

15.1.10. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;

15.1.11. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

I - A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

II - O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

III - O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

IV -

15.1.12. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional e nas atribuições exigidas aos terceirizados neste Termo de Referência, solicitando ao CONTRATADO as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

18.1. Durante a vigência do contrato, a sua execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de Contratos designado devidamente por Ato de Superintendência emitido pela CONAB/SUREG/SC.

18.1.1. Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, na forma dos arts. 549 e 550 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB – RLC e do Instrumento de Medição de Resultados – Anexo III.

18.1.2. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Fiscal designado.

18.2. O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

I – Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

II – Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

III – Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV – Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e

V – Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

18.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

18.4. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal do Contrato ou do substituto inerente a este objeto, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

18.5. É direito dos responsáveis pela fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos neste Termo de Referência.

18.6. A CONTRATANTE fiscalizará o cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do contrato, exigindo os documentos listados no subitem 19.1 deste Termo de Referência, bem como outros previstos em norma ou que se entenda necessários ao bom andamento dos serviços.

18.7. Os esclarecimentos solicitados pelo Fiscal do Contrato formalmente à CONTRATADA, feito diretamente ao Preposto, deverão ser respondidos em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas:

18.7.1. Caso os esclarecimentos demandados impliquem indagações de caráter técnico, ou qualquer outra hipótese de exceção, deverá ser encaminhada, justificativa formal, dentro do prazo supracitado, ao Fiscal do Contrato para que este, caso entenda necessário, informe novo prazo de atuação da CONTRATADA.

18.8. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.

19. DA FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

19.1. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

a) No PRIMEIRO MÊS da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

I. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

II. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;

III. Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;

IV. Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato; e

V. Declaração de entrega de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) junto aos empregados contratados.

b) Deverão ser entregues MENSALMENTE, junto a Nota Fiscal/Fatura dos serviços, ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, emitidos e enviados pela CONTRATADA quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

I. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

II. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

III. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

c) Entrega tratando do mês de competência, no prazo de 15 dias, de quaisquer dos seguintes documentos:

I. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

- II. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;
- III. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- IV. Comproverantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
- V. Comproverantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- d) Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da EXTINÇÃO OU RESCISÃO do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
- I. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- II. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- III. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- IV. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 19.2. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 19.3. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no subitem 'a' do item 19.1 acima deverão ser apresentados.
- 19.4. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 19.5. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.
- 19.6. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 19.7. A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
- 19.8. Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, uma fiscalização inicial, que contemplará:
- a) Será elaborada pela CONTRATADA planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;
- b) Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela CONTRATADA e pelo empregado;
- c) O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;
- d) O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);
- e) Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a CONTRATADA;
- f) Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).
- 19.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo III, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 19.10. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 19.11. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 19.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 19.13. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 19.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 19.15. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB – NOC 10.901.
- 19.16. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto no Art. 568 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB – NOC 10.901.
- 19.16.1. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

19.16.2. Não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

19.16.3. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

19.16.4. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.

19.17. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

19.18. Caso o CONTRATADO não honre com os encargos trabalhistas e previdenciários concernentes a este contrato, fica a CONAB autorizada a deduzir das faturas devidas os valores referentes aos salários, auxílios e eventuais haveres trabalhistas resilitórios, inclusive os encargos legais deles decorrentes devidos aos empregados do CONTRATADO.

19.18.1. Os valores a que se refere este item deverão ser depositados judicialmente ou repassados às contas-correntes dos empregados do CONTRATADO que prestam serviço nos postos da CONAB.

19.19. A fiscalização de que trata este Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB – NOC 10.901.

20. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

20.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

20.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

20.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

20.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

20.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

20.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

20.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

20.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório de Fiscalização (Anexo IV) em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

20.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

20.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

I - Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

20.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

20.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

20.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

20.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

20.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

20.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado pela CONAB no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do atesto da nota fiscal/fatura e de cumpridos o disposto no item 20 deste Termo de Referência.

21.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

- 21.2.1. O valor da Nota Fiscal apresentada deverá estar ajustado aos valores correspondentes ao nível de serviço apresentado, conforme estipulado pelo Instrumento de Medição de Resultados (Item 11 deste Termo de Referência).
- 21.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 21.4. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e a documentação discriminada na cláusula 19.1, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária;
- 21.5. O CONTRATADO deverá, durante toda execução do contrato, manter atualizada a vigência e o montante da garantia contratual.
- 21.6. A CONAB poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos do contrato.
- 21.7. No momento da assinatura do contrato a CONTRATADA autorizará a CONAB a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não forem adimplidos.
- 21.8. Previsão de provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da CONTRATADA, que serão depositados pela CONAB em conta vinculada específica, conforme disposto no Anexo VII da IN SLTI/MP nº 6, de 23 de dezembro de 2013.
- 21.8.1. Os valores provisionados na conta vinculada, somente serão liberados para o pagamento de verbas de que trata e nas seguintes condições:
- a) Parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;
- b) Parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a um terço de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;
- c) Parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e
- d) Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.
- 21.9. O saldo existente na conta vinculada apenas será liberado com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contrato.
- 21.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, nos termos do item 19.1 deste Termo, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 21.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 21.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 21.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 21.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 21.14. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONAB encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 21.14.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

22. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

- 22.1. Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas neste Termo de Referência.
- 22.2. A futura Contratada deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 22.2.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.
- 22.3. A CONTRATADA autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma.
- 22.4. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:
- 22.4.1. 13º (décimo terceiro) salário;
- 22.4.2. Férias e um terço constitucional de férias;
- 22.4.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e
- 22.4.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.
- 22.4.5. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

- 22.5. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.
- 22.6. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.
- 22.7. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.
- 22.8. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.
- 22.8.1. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.
- 22.8.2. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.
- 22.8.3. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.
- 22.9. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 da IN SEGES/MP n. 5/2017.

23. DAS GARANTIAS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 23.1. A garantia é obrigatória para os contratos que envolvam a execução de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, e do item 3 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 05/2017, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovado a cada prorrogação.
- 23.2. O CONTRATADO deverá apresentar à CONAB, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 23.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 23.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem a Lei nº 14.133/2021;
- 23.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO ao CONTRATADO;
 - c) Prejuízos diretos causados à CONAB ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pelo CONTRATADO;
- 23.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 23.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica com correção monetária, em favor da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, Superintendência Regional de Santa Catarina.
- 23.6. A garantia na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada conforme o modelo constante no Anexo IV.
- 23.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 23.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 23.9. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.
- 23.10. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CONAB com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.
- 23.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 23.12. Será considerada extinta a garantia:
- 23.12.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONAB, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 23.12.2. Com a extinção do contrato.
- 23.13. Isenção de responsabilidade da garantia:
- 23.13.1. A Companhia Nacional de Abastecimento não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
 - a) Caso fortuito ou força maior;
 - b) Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
 - c) Descumprimento das obrigações pelo CONTRATADO decorrentes de atos ou fatos praticados pela CONAB;

d) Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

23.13.2. Caberá à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens 'a' e 'b' desta cláusula, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela CONAB.

23.14. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

23.14.1. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho

23.15. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela CONAB ao CONTRATADO e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

23.16. A obrigação da CONTRATADA de, no momento da assinatura do contrato, autorizar a CONAB a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista na alínea "k" do Inciso XIX do art. 19 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 6, de 23 de dezembro de 2013.

24. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

24.1. É admitida a repactuação dos preços deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do acordo, ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa vigente à época da apresentação da proposta e adotados para elaboração desta.

24.1.1. Inexistindo sentença normativa, convenção ou acordo coletivo de trabalho, a repactuação dos preços da mão de obra terá como base a pesquisa de preços realizada na mesma fonte utilizada para a fixação da remuneração inicial, devendo ser observados os mesmos critérios fixados quando da elaboração da estimativa de preços, neste caso contando-se o interregno mínimo da data de apresentação da proposta.

24.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

24.2.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

24.2.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

24.2.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital.

24.3. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

24.4. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito.

24.5. Ocorrerá igualmente a preclusão do direito à repactuação caso o pedido seja formulado depois de extinto o contrato.

24.6. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.

24.6.1. Os preços de insumos de mão de obra decorrentes de convenção, acordo coletivo de trabalho, sentença normativa ou definidos pelo poder público, tais como auxílio alimentação e vale transporte, serão reajustados com base nos respectivos instrumentos legais, no mesmo momento – e por meio do mesmo instrumento – em que ocorrer a repactuação da mão de obra, com efeitos financeiros das datas das efetivas alterações de custos de cada item, nos termos dos itens 1 e 2 desta cláusula.

24.6.2. O item "aviso prévio trabalhado" será pago somente no primeiro ano de vigência do contrato.

24.7. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

24.8. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

24.9. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

24.10. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

24.11. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

24.12. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

a) A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

c) Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

24.13. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

- 24.14. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 24.15. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.
- 24.16. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.
- 24.17. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 24.18. É admitido, por ocasião da repactuação, o reajuste dos custos com insumos e materiais, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta no Pregão Eletrônico n.º 04/2019.
- 24.18.1. Se, no momento da repactuação, a CONTRATADA ainda não fizer jus ao reajuste, nos termos deste item, ocorrerá somente a repactuação, podendo, a CONTRATADA, em momento oportuno, após o implemento da condição (interregno mínimo de 12 meses), solicitar o reajuste de direito.
- 24.19. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.
- 24.20. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
- 24.21. Para os reajustes de insumos e materiais será utilizada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:
- $$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:
Pr = preço reajustado, ou preço novo;
P = preço atual (antes do reajuste);
V = variação percentual obtida na forma do item desta cláusula, de modo que $(P \times V)$ significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.
- 24.22. Qualquer que seja a variação apurada nos termos do item anterior, o percentual de reajuste máximo a ser aplicado será aquele definido como centro da meta de inflação fixada – pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), nos termos do Decreto nº 3.088, de 21 de junho de 1999 – para o exercício em que tiverem início seus efeitos financeiros.
- 24.23. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB.

25. DAS SANÇÕES

- 25.1. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras definidas no Capítulo IX – “Das sanções” - do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB:
- (a) Não atender, sem justificativa, a convocação para assinatura do Contrato.
 - (b) Apresentar documento falso em qualquer fase do processo administrativo instaurado pela CONAB.
 - (c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação.
 - (d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.
 - (e) Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico.
 - (f) Incorrer em inexecução contratual; ou
 - (g) Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.
- 25.2. Quando da realização do Pregão Eletrônico, com fundamento na Lei 14.133/2021, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo máximo de até (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrat, a participante que:
- (a) Apresentar documentação falsa;
 - (b) Fraudar a execução do contrato;
 - (c) Comportar-se de modo inidôneo;
 - (d) Cometer fraude fiscal; ou
 - (e) Fizer declaração falsa.
- 25.3. Ensejará a aplicação de MULTA MORATÓRIA, garantida a ampla defesa e o contraditório, caso a CONTRATADA figure conduta de retardamento da execução quando:
- (a) Na hipótese da vencedora não iniciar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor anual do contrato, por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação.
 - (b) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados no ano, onde será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor anual do contrato, por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação.
 - (c) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

25.4. Tratando de falhas na execução do contrato ou inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou com MULTA COMPENSATÓRIA conforme tabela constante no item 25.5, de acordo com as seguintes penalidades:

(a) Advertência: por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE.

(b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, por prazo não superior a 02 (dois) anos (Art. 574 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB);

25.5. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará MULTA COMPENSATÓRIA, em conjunto ou não com outras sanções previstas nestes item, conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA % do valor anual do contrato
1	0,1%
2	0,2%
3	0,3%
4	0,5%
5	1%
6	2%

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado e por ocorrência
2	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior;	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5	Por dia e por posto
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
10	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
11	Retirar empregados ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	4	Por empregado e por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
12	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado e por dia
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
14	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
15	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por dia de ocorrência e por posto
16	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
18	Efetuar a reposição de empregados faltosos.	2	Por empregado e ocorrência
19	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, como recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6	Por mês de ocorrência do não pagamento de quaisquer dos benefícios.
20	Entregar o uniforme aos empregados na periodicidade definida no Edital do Pregão Eletrônico n.º 04/2019	1	Por empregado e por dia de atraso.
21	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
22	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
23	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	1	Por ocorrência e por empregado
24	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula nona deste contrato.	1	Por ocorrência e por dia
25	Apresentar notas fiscais discriminando preço e quantidade de todos os materiais utilizados mensalmente, indicando marca, quantidade total e quantidade unitária (volume, peso, etc.).	4	Por ocorrência
26	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
27	Manter em estoque equipamentos discriminados em contrato, para uso diário.	2	Por item e por dia de indisponibilidade.
28	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados.	2	Por empregado e por dia de indisponibilidade do EPI.
29	Impor penalidades, em no máximo 15 (quinze) dias da ocorrência, aos empregados que se negarem a utilizar EPIs.	2	Por empregado e por ocorrência.
30	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão Eletrônico n.º ____ / ____ e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
31	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação da CONTRATANTE.	2	Por equipamento e dia de atraso

25.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

25.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB – NOC 10.901 e outras legislações subsidiárias, quando necessário.

25.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

25.8.1. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

25.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

25.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

26. DA RESCISÃO CONTRATUAL

26.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, nos seguintes motivos:

- (a) O descumprimento de obrigações contratuais;
- (b) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação, não admitidas no Contrato, e sem prévia autorização da Conab;
- (c) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no Termo de Referência e no Contrato e sem prévia autorização da Conab;
- (d) o desatendimento das determinações regulares do Gestor ou Fiscal do Contrato;
- (e) o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- (f) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- (g) a decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;
- (h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do Contrato;
- (i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- (j) o atraso nos pagamentos devidos pela Conab decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- (k) a não liberação, por parte da Conab, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- (l) a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- (m) a não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
- (n) a aplicação ao contratado de suspensão do direito de licitar e contratar com a Conab;
- (o) o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; e

(p) ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato Administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

26.2. As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores ou gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846, de 2013.

26.3. A rescisão do Contrato poderá ser:

- (a) Por ato unilateral e escrito da Conab;
- (b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
- (c) judicial, por determinação judicial.

26.4. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

26.5. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

26.6. Os procedimentos e elementos que precedem a rescisão contratual estão descritos no Capítulo VIII - "Da inexecução e da rescisão dos contratos" do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB, disponível em <https://www.conab.gov.br/images/arquivos/normativos/10000_sistema_institucional/10.901_regulamento_de_licitacoes_e_contratos.pdf>.

27. DA SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

27.1. Recomenda-se que a CONTRATADA execute ações que reduzam a exposição de ocupantes do edifício e funcionários de manutenção a contaminantes de partículas químicas e biológicas potencialmente perigosas, que possam impactar negativamente a qualidade do ar, a saúde, os sistemas de edifícios e o meio ambiente.

27.2. O respeito a valores éticos e socioambientais deve ser entendido a regularidade perante o Ministério do Trabalho, a vedação à contratação de fornecedores imposta em razão da prática de atos de preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil, etc., assim como exigências relativas ao atendimento às normas de saúde e segurança do trabalho.

27.3. A contratada deve promover melhores condições de trabalho para seus empregados, por meio da utilização de equipamentos seguros, programas de treinamentos, bem como participação nos esforços conjuntos para a redução efetiva de emissões poluidoras e riscos de acidentes de trabalho.

27.4. As licitações e os Contratos disciplinados por este Regulamento devem respeitar, no que couber, os princípios da sustentabilidade ambiental, especialmente no que se refere a:

I – cumprir a legislação ambiental, para a gestão sustentável dos serviços, observando os Acordos de Nível de Serviços (ANS), nos termos do art. 17 da Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008.

II – mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III – utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;

IV – avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística;

V – proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados por empresas públicas e sociedades de economia mista;

VI – observar a legislação trabalhista relativa à jornada de trabalho, às normas coletivas da categoria profissional e as normas internas de segurança e saúde do trabalho;

VII – fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) em bom estado de utilização aos seus funcionários, prezando pela saúde e segurança durante a execução da prestação dos serviços;

VIII – manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento evitando danos às pessoas e ao estado das instalações hidrossanitárias e elétricas.

IX – adotar medidas para evitar o desperdício da água potável, com verificação da normalização de equipamentos quanto ao seu funcionamento (se estão regulados, quebrados ou com defeitos), bem com práticas de racionalização.

X – racionalizar o consumo de energia elétrica com a utilização de equipamentos mais eficientes, que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme regulamentações, para os casos possíveis.

XI – utilização de equipamentos de limpeza que possuam o Selo Ruído, indicando o nível de potência sonora, conforme a Resolução específica do CONAMA e observações do INMETRO, que possam reduzir o risco à saúde física e mental dos trabalhadores, bem como os demais usuários expostos às condições adversas de ruídos que caracterizem poluição sonora no ambiente de trabalho.

XII – as pilhas e baterias utilizadas na execução dos serviços, em equipamentos ou outros materiais de responsabilidade da contratada, deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio, conforme Resolução CONAMA nº 401/2008.

XIII – proibida a utilização de saneantes domissanitários de Risco I listados no art. 5º da Resolução nº 336/1999 na prestação dos serviços, conforme Resolução ANVISA RE nº 913, de 25 de junho de 2001.

XIV – é de responsabilidade da contratada a verificação da não utilização de produtos de limpeza que observem a utilização de Substâncias Perigosas, Biodegradabilidade dos Tensoativos, Toxicidade Aquática e Teor de Fósforo acima dos limites estabelecidos por regulamentos ou legislação apropriada.

28. DOS CUSTOS ESTIMADOS

28.1. Considerando estudos preliminares realizados, estipula-se um custo TOTAL ANUAL de contratação de R\$ 124.024,20 (cento e vinte e quatro mil vinte e quatro reais e vinte centavos).

29. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

29.1. A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta do Orçamento da CONAB para o exercício de 2024.

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. Em atendimento ao artigo 7º, do Decreto nº 7.203/2010, é vedado que familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, para prevenir e evitar a ocorrência de Nepotismo no trabalho.

30.2. É vedada a garantia ou utilização do Contrato para qualquer operação financeira, bem como cessão, a subcontratação ou a transferência a terceiros, no todo ou em parte, da execução dos serviços, sem o prévio e expresso consentimento da CONAB.

30.3. A celebração do presente Contrato, não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a CONAB e os empregados indicados pela CONTRATADA para execução dos serviços.

31. DOS ANEXOS

– Anexo I – Modelo de proposta

– Anexo II – Planilha de composição de preços

- Anexo II-A – Materiais

- Anexo II-B – Equipamentos

- Anexo II-C – Uniformes

– Anexo III – Instrumento de Medição de Resultados (IMR)

– Anexo IV – Relatório de fiscalização

– Anexo V – Modelo de carta fiança bancária para garantia

– Anexo VI – Matriz de Riscos

ANEXO I – DO MODELO DE PROPOSTA

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, acompanhado do instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará o contrato, conforme modelo abaixo, à CONAB, nos termo do Item 10 deste Termo de Referência.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

Data de abertura:

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Telefone: (DDD)

Fax: (DDD)

e-mail:

Dados Bancários:

Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar o contrato)

CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)

RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)

DO OBJETO						
Item	Local	Serviço	Jornada	Quantidade de Postos	Valor Mensal por posto	Valor Anual (R\$)
1	SUREG (São José-SC)	Limpeza e conservação	40h Semanais	2		
VALOR ANUAL DO CONTRATO:						

- I – O objeto da contratação, somente será executado sob demanda da Contratante.
- II – Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- III – Nos preços apresentados já estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento, objeto da licitação e incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.
- IV – A empresa aceita, em inteiro teor, as cláusulas apontadas no Termo de Referência da presente contratação.
- V – Acompanha obrigatoriamente esta a planilha de composição de preços

Local e data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO II – DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

CUSTOS REFERENTES A (CITAR CATEGORIA E ITEM)					
<i>(deverá ser apresentada uma planilha, acompanhada de proposta, para cada item constante nesta licitação)</i>					
Dados Referentes à Licitação					
Nº Processo	21215.000011/2019-62				
Modalidade Licitação nº	PE	Pregão nº			

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
A	Data de apresentação da proposta		dd/mm/ano		
B	Local de Execução:				
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo				
D	Nº de meses de execução contratual		12		
E	Quantidade de Postos		XX		
Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado. Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão não ser necessárias em determinados serviços que não necessitem da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.					
IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA					
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)				
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)				
3	Salário Normativo da Categoria Profissional				
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)				
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)				

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Outros (especificar)	
TOTAL		

MÓDULO 2: DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2.1	13º Salário e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário		
B	Férias e Adicional de Férias		
Subtotal			
TOTAL			

2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00	
B	Salário Educação	2,50	
C	SAT	3,00	
D	SESC ou Sesi	1,50	
E	SENAI SENAC	1,00	
F	SEBRAE	0,60	
G	INCRA	0,20	
H	FGTS	8,00	
TOTAL			

* Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, Módulo 4 e o Módulo 6.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	VALOR (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	
C	Outros (especificar)	
TOTAL		

* Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 17º do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)

A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
Subtotal			
TOTAL			

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Ausências Legais	%	VALOR (R\$)
A	Férias		
B	Ausências Legais		
C	Licença-Paternidade		
D	Ausência por Acidente de Trabalho		
E	Afastamento Maternidade		
F	Outros (especificar)		
Subtotal			
TOTAL			

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS		
5	Insumos Diversos	VALOR (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	

TOTAL	
-------	--

* Mensais por empregado, conforme demais anexos.

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos indiretos, tributos e lucro	%	VALOR (R\$)
A	Custos indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
C.1.	Tributos federais (especificar)		
C.2.	Tributos estaduais (especificar)		
C.3.	Tributos municipais (especificar)		
TOTAL			

QUADRO RESUMO – CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por posto)		VALOR (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da remuneração	
B	Módulo 2 – Encargos e benefícios anuais, mensais e diários	
C	Módulo 3 – Provisão para rescisão	
D	Módulo 4 – Custo de reposição do profissional ausente	
E	Módulo 5 – Insumos diversos	
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	
TOTAL		

QUADRO RESUMO

Tipo de Serviço (A)		Valor Proposto por Item ou Proposto	Quantidade de Partida de Dep	Valor total do serviço
Item 1	Limpeza e cons.	R\$		R\$
Item 2	Limpeza e cons.	R\$		R\$
Valor mensal dos serviços (Item 1 + 2)				R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	DESCRIÇÃO	VALOR
A	Valor mensal dos serviços (item 1+2)	R\$
B	Quantidade de meses	12
C	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	R\$

ANEXO II – DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

ANEXO II-A- MATERIAIS

Para a prestação dos serviços de **LIMPEZA (prestado na SUREG-SC)**, o CONTRATADO deverá fornecer os materiais necessários à prestação dos serviços conforme a tabela abaixo:

MATERIAL (SUREG-SC)						
(L) FORNECIMENTO MENSAL						
Item	Especificação	Unidade	Marca / Similar	Valor Unitário (R\$)	Qtd. Mensal	Valor Total (R\$)
1	Papel Toalha Branco 2 dobras, pacote com 1.000 folhas de 20 x 20 cm.	Pacote	Inovata/ Interfolha / Plumax		15	
2	Papel higiênico rolo de 1ª qualidade, folha branca especial luxo, neutro, 100% celulose, rolos com 300 metros, folha simples, fardo com 8 unidades.	Fardo c/ 8 unidades	Inovata/ Interfolha / Plumax		1	
3	Papel higiênico de 1ª qualidade, rolo com 30 m, folha dupla neutro. Pacote com 16 unidades	Fardo c/ 16 unidades	Inovata/ Renova Charme/B.Brasil		2	
4	Água sanitária 5 Litros	Galão 5 Litros	Q-boa		3	
5	Álcool líquido, de primeira qualidade, mínimo 70%	Litro	Coperalcool / Safra		4	
6	Pedra sanitária desodorizante, mínimo 25 gramas	Unidade	Harpic / Pato / Glade		22	
7	Desinfetante 5 Litros, com ação germicida/bactericida para uso puro, odorizado preferencialmente eucalipto / lavanda.	5 Litros	Kalipto / Ype		4	
8	Saco Alvejado especial 40x70, para limpeza de piso, cor branca	Unidade	Bettanin/ Artlimp		4	
9	Flanela branca de 1ª qualidade, medindo 50 x 50 cm	Unidade	Tok Limp/Entrevin		5	

10	Saponáceo líquido cremoso, em frasco de 300ml	Frasco	Sapólio / CIF / Assolan		2	
11	Lustra móveis, 500ml, indicado para móveis, fôrnicas e superfícies esmaltadas.	Frasco	Brilhol / Destac		2	
12	Aromatizante de ambiente, aerosol, fragrância lavanda, 360 ml.	Frasco	Airwick/Puro Ar		2	
13	Detergente desengordurante, limpeza geral da copa e cozinha, assim como louças, utensílios, pisos e azulejos.	Galão 5L	Ypê / Limpol		0,5	
14	Sabão em barra, neutro, pacote com 5 unidades	Pacote	Ypê / Minuano		1	
15	Cera acrílica incolor, para piso, anti-derrapante, alta resistência, com 5 litros	Galão 5L	Polylar / Start / Scotch-Brite		0,2	
16	Removedor de ceras 5L para todos os tipos de pisos tratados, exceto madeira.	Galão 5L	Scotch-Brite		0,2	
17	Limpador multiuso concentrado, em galão de 5L, para limpeza de qualquer superfície: plásticos, estofados, carpetes, vidros, metais e cromados.	Galão 5L	Veja / Leiraw		0,2	
18	Soda Cáustica Desincrustante Alcalino 1kg	Frasco	Indaiá / Trovão		0,2	
19	Sabonete líquido antisséptico para mãos, galão 5 litros	Galão 5L	Johson/Brimax		0,5	
20	Limpa vidros concentrado, cada unidade com 5 litros	Galão 5L	Veja / Limpol		1	
21	Limpa telas e monitores, específico para tirar marcas de dedo e sujeiras, em frasco de 120ml	Frasco	Start / Rodabrill		1	
22	Máscara descartável tripla com elástico	Pacote com 50 unidades	Derma plus		1	
23	Respirador Descartável tipo peça semi facial concha dobrável, classe PFF1, proteção contra poeiras e névoas.	Unidade	3M		2	
24	Luvas de látex natural de 1ª qualidade, distribuídas em tamanhos P e M	Par	Sanro/Soft/Volk		5	
25	Disco p/enceradeira 350 mm preto	Unidade	Bettanin/British		1	

26	Lã de aço, pacote com 8 unidades	Pacote	Bom bril		1	
27	Escova de mão multiuso, grande com fibras duras	Unidade	Condor / Easy Clean		1	
28	Esponja com dupla face multiuso	Unidade	3M/Bettanin/Scotch Brite		3	
29	Saco para lixo com capacidade 40 litros, fardo com 100 un, cor verde.	Fardo	Brasplástico/Castr Naves		1	
30	Saco para lixo com capacidade 60 litros, fardo com 100 un, cor azul.	Fardo	Brasplástico/Castr Naves		1	
31	Saco para lixo com capacidade 100 litros, fardos com 100 un, cor preta.	Fardo	Brasplástico/Castr Naves		0,5	
32	Sabão em pó, pacote com 5kg	Pacote 5kg	Ypê / Omo		0,5	
33	Alcool em gel 70°, para mãos, em galão de 5 Litros, hipoalergênico e bactericida	Galão 5L	Proervas / Mazzo		0,5	
34	Pulverizador de água manual, fabricado em polipropileno, com jato regulável, 500 ml	Unidade	Vonder / Gifor		2	

Subtotal:

R\$

Valor mensal (I):

R\$

(II) FORNECIMENTO ANUAL - VIGÊNCIA DO CONTRATO

Item	Especificação	Unidade	Marca / Similar	Valor Unitário (R\$)	Quantidade anual	Valor Total (R\$)
1	Vassoura Nylon, cabo longo, multiuso	Unidade	Bettanin/Certa/Varrebrás		6	
2	Escova sanitária, modelo grande com fibras duras	Unidade	Bettanin/Condor/Vileda		20	
3	Pazinha de lixo com cabo	Unidade	Bettanin/Condor/Varrebrás		4	
4	Balde plástico preto com capacidade p/ 12 litros	Unidade	Vonder / Arqplast / Simona		6	
5	Rodo com 2 borrachas, 40 cm de largura, com cabo	Unidade	Condor / Casatoni		4	
6	Rodo com 2 borrachas, 60 cm de largura, com cabo	Unidade	Condor/Bettanin/Kaluinga		2	
7	Dispenser para alcool em gel para mãos, fixação com bucha, capacidade de 800ml	Unidade	Goederth		4	

8	Dispenser para sabonete líquido, mínimo 350ml	Unidade	-		20	
Subtotal:						
Valor mensal (II):						R\$
Valor mensal – MATERIAIS (I + II):						R\$
(+) Lucros e Despesas Indiretas (LDI) – Estimado em 15%						R\$
(+) Tributos sobre o faturamento (COFINS – 7,6%) + (PIS – 1,65%)						R\$
(=) Total Geral Mensal						R\$
Número de postos						2
VALOR MENSAL POR POSTO DE TRABALHO:						<u>R\$</u>

ANEXO II – DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

ANEXO II-B- EQUIPAMENTOS

O CONTRATADO deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços de LIMPEZA prestado na SUREG-SC:

EQUIPAMENTOS (SUREG-SC)					
Item	Especificação	Marca ou similar	Valor Unitário (R\$)	Quantidade	Valor Anual (R\$)
1	Enceradeira industrial, potência de motor mínimo 1.0, para lavagem de pisos, escova com diâmetro de 350mm.	Bralimpia / Deep Clean		1	
2	Escada com 6 degraus em alumínio, dobrável.	Botafogo / MOR		1	
3	Aspirador de pó e água industrial, com reservatório, potência entre 1200 e 1600kW e poder de sucção mínimo de 65l/s	Karcher / Schulz		1	
4	Combinado limpa vidros (45 cm) 2 em 1	Bralimpia		2	
5	Conjunto completo MOP para limpeza geral, balde de capacidade mínima 12L e cabo de tamanho mínimo 1,4m	Bralimpia		1	
6	Placa sinalizadora de chão, amarela, ‘piso molhado’	Nobre / Bralimpia		2	

7	Varal de chão em alumínio, com abas e comprimento de 1,15m e largura 0,95m	Botafogo / MOR		1	
8	Lavadora de Roupas 5kg Branca, selo Procel A, com lavagem por turbilhonamento	Mueller / Suggar		1	
Subtotal:					R\$
Valor mensal (I):					R\$
Número de postos					2
VALOR MENSAL POR POSTO DE TRABALHO:					<u>R\$</u>

ANEXO II – DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
ANEXO III-C- UNIFORMES

Para os **profissionais de ‘Limpeza e conservação’**, exige-se o conjunto de peças com as seguintes características básicas, devendo ser aprovado previamente pela FISCALIZAÇÃO:

UNIFORMES (LIMPEZA E CONSERVAÇÃO)					
Item	Descrição	Unidade	Valor (R\$)	Quantidade por semestre	Valor anual (R\$)
A	Camiseta malha fria, com gola esporte e emblema da empresa.	Unidade		5	
B	Calça comprida com elástico e cordão, em gabardine.	Unidade		2	
C	Jaqueta em nylon fino, zíper frontal, dois bolsos laterais, elásticos nas mangas e cós	Unidade		1	
D	Meia em algodão, branca, tipo soquete	Par		4	
F	Tênis preto em couro, solado baixo, com palmilha antibacteriana.	Par		1	
G	Sapato em pele, sola injetada em poliuretano de dupla densidade, topo de aço com resistência ao impacto superior a 200j, resistência ao choque, à compressão, ao rasgo, à ruptura, à tração, à abrasão e aos hidrocarbonetos.	Par		1	
Subtotal:					R\$
Valor mensal (I):					R\$

ANEXO III – DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

1. Durante a vigência do contrato a Administração adotará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) de acordo com os parâmetros estabelecidos no Art. 213 – Parágrafo V da RLC e as diretrizes da IN/MPOG 05/2017, para definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA.

- 1.1. O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) contemplará um macro-indicador denominado “Avaliação da qualidade dos serviços” com as respectivas metas a cumprir pela CONTRATADA, que serão acompanhados pela fiscalização do contrato através de bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis.
2. O Indicador proposto implica em variável que está sob controle da Administração e permite a mensuração da qualidade e eficiência dos serviços contratados.
3. A fiscalização do contrato acompanhará o desempenho da contratada com base no indicador proposto e utilizará formulários de controle (Tabelas 01) dos serviços, conforme modelos constantes deste anexo.
4. Durante a execução dos serviços por parte da contratada, a fiscalização realizará vistoria aleatória nos postos previstos para a presente contratação, podendo, a seu critério, repeti-la em outro posto no caso de não atendimento da meta.
5. O resultado da avaliação mensal do indicador será entregue ao preposto da contratada até o 5º dia útil subsequente, para que a contratada possa emitir a fatura mensal dos serviços executados.
6. Os pagamentos por parte da contratante serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) estabelecido.

FICHA DE INSPEÇÃO DOS SERVIÇOS			
Data da inspeção:		Mês referência:	
Processo:		Contrato:	
Empresa:		CNPJ:	
Fiscal:		Assinatura do fiscal:	

TABELA 1			
ITEM	QUESITO	ADEQUADO	INADEQUADO
1	Assiduidade;		
2	Pontualidade;		
3	Relacionamento com os servidores;		
4	Realização do cronograma de limpeza e das tarefas conforme predefinido pela CONTRATANTE.		
5	Tratamento dispensado ao público quando da execução do serviço;		
6	Organização do ambiente de trabalho e equipamentos utilizados, mantendo sua guarda em locais próprios e previamente definidos com a CONTRATANTE.		
7	Qualidade, limpeza e adequação do uniforme utilizado;		

8	Fornecimento de uniformes para seus empregados nas especificações, quantidades e periodicidades indicadas no Termo de Referência e em sua proposta comercial;		
9	Qualidade e utilização adequada dos materiais exigidos para execução dos serviços de limpeza indicados no Termo de Referência e em sua Proposta Comercial;		
10	Qualidade e utilização adequada dos equipamentos exigidos para execução dos serviços de limpeza indicados no Termo de Referência e em sua Proposta Comercial;		
11	Qualidade do serviço prestado relacionado à execução dos serviços de limpeza indicados no Termo de Referência;		
12	Cumprimento dos prazos estabelecidos pelo Contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO;		
13	Fornecimento de materiais e equipamentos conforme proposta comercial da empresa contratada, nos prazos estabelecidos em edital.		
14	Cumprimento das determinações formais ou instruções complementares do Fiscal do contrato;		
15	Substituição de empregado que se conduza de modo inconveniente;		
16	Reposição de funcionários faltosos;		
17	Pagamento dos salários nos prazos pactuados com seus funcionários e/ou nas datas previstas legalmente ou em convenção coletiva de trabalho;		
18	Recolhimento mensal do INSS de seus funcionários nas datas conforme exigências trabalhistas;		
19	Recolhimento das contribuições relativas ao FGTS exigíveis até o momento da apresentação da fatura;		
20	Pagamento de vale-transporte a seus funcionários nas datas legalmente previstas ou em convenção coletiva de trabalho;		
21	Pagamento de auxílio-alimentação a seus funcionários nas datas legalmente previstas ou em convenção coletiva de trabalho;		
22	Apresentação dentro do prazo de notas fiscais/relatórios de entrega dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços de vigilância e segurança armada;		
23	Comunicação por parte dos colaboradores à Administração, bem como ao responsável pela unidade, de qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as regularizações necessárias;		
24	Cumprimento das demais obrigações deste Termo de Referência não previstos nesta tabela;		
25	Permitir situação passível de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais;		

26	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados;		
27	Recusar-se a executar serviço, sem motivo justificado;		
28	Retirar da CONTRATANTE, quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em Contrato, sem autorização prévia do responsável;		
29	Entregar com presteza e integralidade a documentação exigida no contrato ou solicitada pelo Setor de Gestão de Contratos;		
30	Entregar com presteza e integralidade os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação pelo Setor de Gestão de Contrato;		

PLANILHA DE CONTROLE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS – TABELAS 1 MÊS DE REFERÊNCIA: /			
Avaliações e Serviços (Tabela 1) (A)	Qtde de avaliações e serviços adequados a serem realizados (SOMA DOS ITENS DAS TABELAS 1) (B)	Qtde de avaliações e serviços adequados efetivamente realizados (C)	Porcentagem do Serviço Realizado (D)
Limpeza e conservação	30	xx	xx%
(A) Todos os Serviços, Tarefas e Obrigações de dos serviços a serem executados pela Contratada mensalmente e de forma adequada à expectativa da Administração, assim como a avaliação dos colaboradores, uniformes, materiais e equipamentos. (B) A quantidade de avaliações e serviços adequados a serem realizados seguirá o somatório dos itens discriminados nas Tabelas 1 e do ANEXO do Termo de Referência e deverá ser preenchida por servidor formalmente designado pela Administração para a fiscalização do contrato. (C) Quantidade de avaliações e serviços adequados efetivamente realizados e devidamente adequados à expectativa da Administração, especificados na Tabelas 1 (somatório). (D) Porcentagem do serviço será mensurada mediante o cálculo (C/B)*100, ou seja, a quantidade de avaliações e serviços efetivamente realizados sobre a quantidade de avaliações e serviços adequados a serem realizados (soma da Tabela 1), vezes 100 (cem). Este cálculo informará o percentual do serviço que foi realizado, ensejando o respectivo ajuste no pagamento. Obs1. Havendo casas decimais na porcentagem do serviço realizado (D), arredondar para o percentual inteiro abaixo, exemplo: 89,47%=89% Obs2. O levantamento dos serviços realizados e avaliações dentro dos padrões e devidamente adequado à expectativa da Administração será executado pelo Fiscal do Contrato designado pela Administração. Obs3. Durante a execução dos serviços por parte da contratada, a fiscalização realizará vistoria aleatória nos postos de serviço contratados.			

ANEXO IV – DO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Mês:		Ag. Fiscalizador:		Processo:	
Nº do Contrato:		Vigência:		Contratada/CNPJ:	

Termo Aditivo nº:		Vigência:
-------------------	--	-----------

Objeto do Contrato: serviços continuados de limpeza e conservação nas dependências da Superintendência Regional de Santa Catarina da CONAB localizada em São José (SC).

1 – Situação de regularidade perante o Cadastro de Inadimplentes – CADIN e Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, CNJ e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)	Sim ()	Não ()
2 – Houve alguma ocorrência com relação a execução do contrato no mês:	Sim ()	Não ()
2.1 – Se Sim, determinar e relacionar as medidas necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato, bem como à regularização das faltas, defeitos ou incorreções observadas:		
R:		
3 – As notas fiscais/faturas, correspondente a etapa do contrato estão sendo atestadas pelo Fiscalizador:	Sim ()	Não ()
3.1 – Se Não, informar o porquê?	Sim ()	Não ()
R:		
4- O Contrato e Serviços estão sendo executados dentro da regularidade?	Sim ()	Não ()
	Sim ()	Não ()

ANEXO V – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e o Companhia Nacional de Abastecimento - SUREG-SC para (objeto da licitação).
2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:
- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO À CONTRATADA;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.
3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em (data).
4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do Companhia Nacional de Abastecimento - SUREG-SC.
5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (noventa) dias após o vencimento desta fiança.
6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o Companhia Nacional de Abastecimento - SUREG-SC.
7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de o Companhia Nacional de Abastecimento - SUREG-SC se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.
8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do Companhia Nacional de Abastecimento - SUREG-SC qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a

AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

ANEXO VI - MATRIZ DE RISCOS

Objeto: Contratação de serviços de limpeza e conservação (áreas interna e externa), com fornecimento de materiais de consumo, uniformes e do emprego de equipamentos necessários à sua execução na Sede da Superintendência Regional de Santa Catarina.

Identificação				Avaliação			Tratamento ao Risco	
Fases (1)	Evento de Risco (2)	Causas (3)	Consequências (4)	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (6) (P) x (I)	Resposta ao evento do Risco (7)	Responsável (8)
Planejamento	Não definição clara e objetiva do objeto a ser contratado pela área interessada.	– Descuido; – Desconhecimento dos detalhes do objeto.	– Dificuldade de elaboração Termo de Referência por parte da área demandante; – Culminação de contratação de objeto que não atende por completo as necessidades da CONAB.	1	3	3 - Médio	– Cuidado por parte da área interessada ao detalhar o objeto; – Busca por maior conhecimento do objeto possibilitando melhor definição do mesmo; – Análise prévia do DOD pelo gestor da área demandante antes do envio à área demandada.	CONTRATANTE
	Não previsão de todos os elementos obrigatórios e/ou previsão incompleta dos mesmos no Termo de Referência (Ex: Obrigações da contratada, Garantias, Sanções, Qualificação técnica).	– Falta de conhecimento técnico e/ou do empregado / equipe de planejamento dos procedimentos que envolvem a contratação do objeto.	– Possível paralisação do processo na fase de elaboração do edital; – Possibilidade de contratação de serviço que não atende à necessidade da área demandante; – Culminação de dificuldades / problemas durante a execução do contrato.	2	4	8 - Elevado	– Cuidado por parte da área demandante ao elaborar a Nota de Demanda e o Termo de Referência; – Realizar check list após a elaboração do Termo de Referência; – Análise de contratações anteriores, buscando identificar falhas.	CONTRATANTE
	Não cumprimento de todas as etapas de planejamento da contratação anteriormente ao vencimento do contrato atual vigente.	– Falta de planejamento por parte da área demandante; – Falta de profissionais em quantidade suficiente para conduzir as etapas de planejamento; – Falta de pessoal capacitado.	– Descontinuidade os serviços de limpeza e conservação por algum período, dificultando o desempenho das atividades dos setores demandantes; – Paralisação do processo e impedimento da continuidade da contratação.	2	4	8 - Elevado	– Planejamento do início da contratação com tempo hábil; – Dispor de empregados capacitados e suficientes. – Cooperação dos setores intervenientes e observância dos prazos	CONTRATANTE
Seleção de fornecedor	Não previsão de todos os elementos obrigatórios e/ou previsão incompleta dos mesmos na elaboração do Edital e Minuta de Contrato.	– Falta de conhecimento e/ou atenção aos detalhes do Termo de Referência no momento da elaboração do Edital e Contrato.	– Dificuldades durante a execução da fase do Pregão; – Culminação de dificuldades / problemas durante a execução do contrato.	3	4	12 - Elevado	– Atenção e análise dos procedimentos pertinentes ao elaborar o Edital e Minuta de Contrato; – Realizar check list após a elaboração do Edital e Minuta de Contrato visando atender a todos os elementos necessários. - Estudos mais completos durante a fase de planejamento para subsidiar as fases subsequentes.	CONTRATANTE
	Licitação fracassada ou deserta.	– Participação de fornecedores que não consigam cumprir as exigências do Edital	– Não contratação do objeto por meio do processo licitatório realizado;	2	3	6 - Médio	– Razoabilidade nas exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;	CONTRATANTE

		durante a realização do Pregão; – Nenhum fornecedor interessado em participar do Pregão; – Ausência de interessados na licitação. - Imprevisibilidade / Instabilidade do mercado	– Descontinuidade dos serviços; – Prejuízo e retrabalho à Conab. - Dispensar o procedimento licitatório, frustrando a concorrência pública.				– Observar o princípio da igualdade, não exigindo itens que afastem a competitividade; – Realizar ampla divulgação quando da publicação do instrumento convocatório. - Definição de valor de referência e requisitos para a contratação exequíveis.	
	Impugnação da licitação.	– Má definição do objeto e exigências presentes nos instrumentos convocatórios; – Fornecedores agindo de má-fé para retardar a licitação ou visando o direcionamento do instrumento convocatório	– Paralisação do processo licitatório até regularização; – Atraso na contratação do objeto; – Possibilidade contratação de fornecedor que não atenda à necessidade da área interessada em tempo hábil. – Eventual Judicialização da questão.	2	3	6 - Médio	– Atenção e análise dos procedimentos pertinentes ao elaborar o Edital e Minuta de Contrato; – Razoabilidade nas exigências estabelecidas no Edital e seus anexos; – Observar o princípio da igualdade, não exigindo itens que afastem a competitividade; – Análise dos recursos de maneira célere e criteriosa. – Ampla e irrestrita observância aos Normativos e princípios que tratam do tema.	CONTRATANTE
Gestão Contratual	Falhas na fiscalização da execução dos serviços previstos em Contrato.	– Falta de fiscalização e cobrança da administração à contratada; – Falta de capacitação/orientação do fiscal de contrato. – Má-fé das Contratadas na execução dos contratos e seus deveres anexos.	– Falta de cobrança e regularização das inconformidades tempestivamente; – Falta de conhecimento das irregularidades em tempo hábil; – Inadimplemento contratual e Prejuízos à Conab em decorrência das falhas. – Dificuldades na instrução de provas em processo administrativo e aplicação de penalidades e ressarcimento.	3	4	12 - Elevado	– Treinamento e capacitação dos responsáveis pela fiscalização do contrato; – Analisar as cláusulas contratuais previamente ao início da prestação dos serviços. – Realização de reunião antes do início da execução do contrato para estabelecer transição e fiscalização.	CONTRATANTE
	Contratada não apresentar a documentação prevista em contrato para fins de pagamento (certidões, nota fiscal, etc).	– Problemas internos de gestão da contratada; – Irregularidade perante os órgãos pertinentes (INSS, Receita Federal, etc);	– Atraso no pagamento do contrato; – Aplicação de penalidades contratuais; – Encerramento antecipado do contrato e risco de descontinuidade de serviços.	3	3	9 - Elevado	– Manter em dia as condições de regularidade perante os órgãos competentes. – Ser diligente com atos de gestão.	CONTRATADA
	Contratada não realiza os serviços de limpeza e conservação conforme os requisitos contratados.	– Falta de planejamento; – Falta de <i>know-how</i> ou recursos necessários para atendimento das demandas do serviço.	– Aplicação de penalidades contratuais; – Interrupção dos serviços; – Caso ocorra de forma recorrente, ensejará o encerramento antecipado do contrato.	2	3	6 - Médio	– Analisar as cláusulas contratuais previamente ao início da prestação dos serviços; – Manter equipe e suprimentos em número adequado para cumprimento do serviço. – Treinar e capacitar equipe de trabalho	CONTRATADA
	Não manter durante a vigência do contrato, e possíveis prorrogações, as mesmas condições	– Descuido; – Problemas financeiros; – Imprevistos gerais; – Problemas internos de gestão da	– Atraso no pagamento do contrato; – Encerramento antecipado do contrato; – Aplicação de penalidades	1	2	2 - Baixo	– Desempenhar os serviços com zelo e diligência. – Constante investimento em gestão de pessoas,	CONTRATADA

	exigidas quando da contratação.	contratada; – Irregularidade perante os órgãos pertinentes (INSS, Receita Federal, etc).	contratuais; – Não prorrogação contratual.				capacitação, treinamento, qualidade e controle. – Manter em dia as condições de regularidade perante os órgãos competentes.	
	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o Fundo Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	- Falta de planejamento; – Problemas financeiros; – Imprevistos gerais; – Problemas internos de gestão da contratada; - Má-fé	- Atraso no pagamento do salários e benefícios aos terceirizados; - Atraso no pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e FGTS; – Inadimplemento contratual; – Aplicação de penalidades contratuais; – Caso ocorra de forma recorrente, ensejará o encerramento antecipado do contrato.	2	4	8 - Elevado	- Previsão de um sistema de controle, especificamente Conta-Depósito Vinculada -bloqueada para movimentação, conforme previsto no item 7.2 do presente termo	CONTRATADA
	Contratada não providenciar a substituição de funcionários com desempenho abaixo do esperado ou não fornecimento de materiais saneantes domissanitários a contento.	– Falta de planejamento. – Falta de Recursos. – Má-fé	– Inadimplemento contratual; – Aplicação de penalidades contratuais; – Inexecução dos serviços; – Riscos a higiene e salubridade da UA e seus usuários.	2	3	6 - Médio	– Ter procedimentos internos céleres para sanar tais situações; – Manter gestão de pessoas e materiais eficazes. – Manter materiais saneantes domissanitários em quantidade e qualidade suficiente para atender o contrato.	CONTRATADA

1 Definição do risco nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedores e Gestão de Contratos.

2 O evento de risco é incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.

3 Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.

4 Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.

5 A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:

Escala de Probabilidade (P) – Associada às chances do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de Impacto (I) – Associada às consequências no caso do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

6. Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para tratamento do risco identificado.

8 Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta, se o contratado ou o contratante.

Elaborado por: Jadir Cittadin

Supervisionado por: Layo de Jesus Alves

Autorizado por:

São José-SC, 05 de dezembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **LAYO DE JESUS ALVES, Encarregado (a) de Setor - Conab**, em 18/01/2024, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO LUIS MINSKY, Gerente de Área Regional Substituto - Conab**, em 19/01/2024, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Yoshio Saito, Superintendente Regional - Conab**, em 19/01/2024, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33189336** e o código CRC **94C34870**.

Referência: Processo nº.: c

SEI: nº.: 33189336

Criado por jadir.cittadin, versão 4 por jadir.cittadin em 15/01/2024 08:46:11.

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SANTA CATARINA
GERÊNCIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO**

PROCESSO N.º 21454.000379/2023-94

CONTRATO N.º: xxxxxxxx

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB - E A EMPRESA _____ PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, UNIFORMES, UTENSÍLIOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, A SEREM REALIZADOS NA SEDE DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SANTA CATARINA.

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, nos termos do artigo 2º, inciso V, alínea "b", item 1 do Decreto nº 11.396 de 21 de janeiro de 2023, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 14 de dezembro de 2020, publicado no DOU de 14/01/2021, Edição 9, Seção 1, com sede em Brasília-DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto "A", CNPJ nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.122.550-1, e a Superintendência Regional no Estado de Santa Catarina, localizada na Rua Francisco Pedro Machado s/n, Bairro Barreiros, CEP 88.117, São José SC, inscrita no **CNPJ/MF n.º xxxxxxxx**, representada por seu Superintendente Regional de Santa Catarina, Sr. _____, e sua Gerente de Finanças e Administração, _____, parte doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com **CNPJ n.º _____**, com sede no endereço _____, neste ato representada por _____, parte doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º 21454.000379/2023-94, referente ao Pregão Eletrônico n.º 01/2024, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços de limpeza, conservação, de forma contínua, com fornecimento de materiais, uniformes, utensílios, ferramentas e equipamentos, a serem realizados na SUREG-SC, que se regerá pelo Edital e seus anexos e pela proposta da contratada, no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, pela Lei nº 13.303, de 2016

e demais legislações pertinentes, pelo Ato de Superintendência _____ que autorizou a lavratura deste termo, pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

32. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 32.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de limpeza e conservação, de forma contínua, com fornecimento de materiais, uniformes, utensílios, ferramentas e equipamentos, a serem realizados na sede da Superintendência Regional de Santa Catarina, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 32.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 32.3. Discriminação do objeto:

CONAB – SEDE DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SANTA CATARINA							
Lote	Unidade	Item único*	Local do Serviço	Quantidade de Postos	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	Sede da SUREG/SC	Produtividade: Limpeza e Conservação (área interna e externa)	Rua Francisco Pedro Machado s/n, Bairro Barreiros, CEP 88.117, São José SC	02	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxx	R\$xxxxxxxxxxx

*Por se tratar de lote único, não se aplica o teor da súmula 247 do TCU.

- 32.4. As especificações dos serviços ora contratados encontram-se detalhadas no Termo de Referência.

33. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

- 33.1. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, conforme artigos 461 e 462 do RLC, com início em __/__/__ e término em __/__/__, podendo ser prorrogado até o limite de 05 (cinco) anos, desde que sejam observados os requisitos previstos no artigo 488 do RLC CONAB.

34. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 34.1. Os serviços serão executados indiretamente no regime de empreitada por preço global, conforme alínea ‘b’ do inciso IV, art. 208 do RLC.
- 34.2. O regime de execução dos serviços, o local e horário de execução, bem como os materiais, os utensílios, os equipamentos e as ferramentas que serão utilizados na contratação em apreço observarão o disposto no Termo de Referência.

35. **CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

- 35.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 35.2. O recebimento provisório será realizado pela fiscalização, conforme previsto neste Termo de Referência.
- 35.3. Ao final de cada período mensal, a fiscalização deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório e IMR.
- 35.4. Ao final de cada período mensal, a fiscalização deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior.
- 35.5. Será elaborado termo de recebimento provisório detalhado acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual será encaminhado ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.
- 35.6. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.
- 35.7. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e funcional e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
- 35.8. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

36. **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO**

- 36.1. O valor mensal da contratação é de R\$ _____ (_____) perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____) referente à contratação dos serviços pelo prazo de 1 (um) ano.
- 36.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 36.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, assim como da avaliação do IMR.

37. **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 37.1. A Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) corridos dias após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos serviços contratados, conforme parâmetros do §4º do art. 439 do RLC, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
- a) Caução em dinheiro;
 - b) Seguro-garantia; ou
 - c) Fiança bancária.
- 37.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) Prejuízos diretos causados à Conab ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) Multas contratuais aplicadas pela Conab à contratada;
 - d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada.
- 37.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 8.1.2, observada a legislação que rege a matéria;
- 37.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 37.5. O atraso superior ou igual a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Conab, a seu critério, promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I do Artigo 569 do RLC.
- 37.6. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias, após o término da vigência do contrato.
- 37.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica, no Banco do Brasil, com correção monetária.
- 37.8. No caso de prorrogação da vigência do contrato ou readequação do seu valor em decorrência de repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, acréscimos ou supressões, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 37.9. No caso de contratação com vigência superior a 12 (doze) meses a garantia deverá ser renovada anualmente, como forma de resguardar os interesses da Conab.
- 37.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que for notificada.
- 37.11. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação e que não esteja respondendo por procedimento de autuação de multa e apuração de responsabilidade civil, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria.
- 37.12. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Conab poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:
- a) do pagamento das respectivas verbas rescisórias;
 - b) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços;
 - c) Compensar valores pendentes em relação a multas ou indenizações contratuais.
- 37.12.1. Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho.
- 37.13. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 37.14. Será considerada extinta a garantia:
- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - b) com a sua total utilização por parte da Conab dentro do prazo de validade previsto no subitem 6.10; ou
 - c) com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no subitem 6.6.
 - d) no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

38. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

38.1. As despesas que atenderão a contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para a Conab e correrão por meio da Natureza de Despesas **33.90.37.02** do Programa de Trabalho Resumido (PTRES) **229503**, na Ação Orçamentária **ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE**, Fonte de recurso **1050**, do Plano Interno **SERVLIMP**.

39. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

39.1. São obrigações da Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos;

- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;
- e) Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela área para o qual o trabalho seja prestado, desde que observado o limite da legislação trabalhista, e previamente autorizado pela fiscalização;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designado;
- h) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

39.1.1. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

39.1.2. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- a) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- c) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- d) considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais da Conab, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

40. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

40.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos, possibilitando a ampla defesa e o contraditório;
- c) substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) manter o empregado nos horários predeterminados pela Conab;
- e) vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- f) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da finalização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) substituir o profissional por outro que atenda às mesmas exigências feitas com relação ao substituído, nos seguintes casos:
 - h) falta justificada ou injustificada, bem como atraso ou saída antecipada sem prévia autorização, no prazo máximo de 2 (duas) hora, a contar da comunicação da ausência;
 - h.1) gozo de férias e licenças;
 - h.2) solicitação da fiscalização do contrato, no caso de falta grave devidamente documentada;
 - h.3) automaticamente, após 03 (três) advertências, devidamente registradas no livro de ocorrências;
 - h.4) quando não possuir a qualificação mínima exigida; e
 - h.5) sempre que seus serviços e/ou conduta forem julgados insatisfatórios e/ou inconvenientes à Conab, devidamente justificado, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer deles considerado inconveniente pelo representante da Conab.
 - i) encaminhar à Conab, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como, daqueles que irão substituí-los;
 - j) registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos funcionários alocados na Conab, preferencialmente em meio eletrônico, permitindo à fiscalização da Conab o acesso aos respectivos dados.
 - k) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
 - l) apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso
 - l.1) Apresentar à Contratante, quando solicitado, comprovante de entrega de uniformes e EPIs aos funcionários para prestação dos serviços contratados.
 - l.2) fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
 - m) apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Conab para a execução do serviço;
 - m.1) entregar mensalmente à CONTRATANTE a escala de trabalho dos empregados;

- n) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- o) não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- p) atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- q) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Conab;
- r) instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- s) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- t) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- u) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- v) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 497 do RLC da Conab.
- w) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- x) não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- y) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- z) Apresentar todas as documentações mencionadas no art. 551 do RLC-CONAB, nos prazos ali estabelecidos;
- aa) manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Conab, para representá-la na execução do contrato;
- ab) instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- ac) viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF para todos os empregados;
- ad) viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, ao sistema da Previdência Social, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;
- ae) oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização;
- af) autorizar a Conab, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;
- ag) Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Conab (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.
- ah) fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- ai) A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- aj) Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no item acima, sem a regularização da falta, a Conab poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- ak) O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Conab para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.
- al) deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
- am) Responsabilizar-se pela realização dos exames admissionais, periódicos anuais dos empregados e demais exames que se fizerem necessário no curso da execução do objeto;
- an) Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, apresentando mensalmente ao setor competente da contratante, a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS referente a força de trabalho alocada às atividades objeto deste Termo de Referência;
- ao) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade de vigilância em geral;
- ap) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- aq) Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidos em razão do contrato, e não utilizar o nome da Contratante para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia;

ar) Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

as) Garantir a prestação dos serviços mesmo em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência;

at) Executar os serviços nos novos endereços, em caso de mudança de sede das unidades administrativas do CONTRATANTE, desde que localizadas nos mesmos municípios; no caso de mudança de município, os serviços poderão ser prestados por meio de negociação entre as partes;

au) Ao término das atividades mensais de limpeza e conservação das áreas externas a CONTRATADA deverá expedir recibo dos serviços prestados, contendo rol de atividades realizadas no respectivo mês, a ser assinado pelo preposto da CONTRATADA e pelo fiscal de contrato.

40.2. Para a realização do objeto da licitação, a Contratada deverá entregar declaração, na fase habilitatória, de que instalará escritório no município de São José-SC, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do Contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;

40.3. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

41. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

41.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

41.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

41.3. A contratada deverá, quando possível, adotar boas práticas de otimização de recursos ou redução de desperdícios e menor poluição, tais como:

41.3.1. Utilizar produtos de limpeza que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, bem como aos critérios de eficácia e segurança comprovados pela regularidade junto à ANVISA;

41.3.2. utilizar sabão em barra e detergentes em pó preferencialmente isentos de fósforo, ou que possuam composição que respeite os limites de concentração máxima de fósforo admitidos na Resolução CONAMA nº 359, de 29/04/2005 e legislação correlata;

41.3.3. utilizar produtos saneantes com substâncias tensoativas biodegradáveis, que não dê origem a substâncias consideradas nocivas ao meio ambiente ou que possuam grau de toxicidade superior ao da substância tensoativa original, conforme Portaria ANVISA nº 393, de 15/05/98;

41.3.4. utilizar produtos oriundos de madeira, para fins sanitários (tais como papel higiênico, toalha, etc.) que observem os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável com conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011, utilizado pelo Cerflor, ou com padrão FSC-STD-40-004 V2-1;

41.3.5. utilizar, sempre que existam, produtos que possuam comercialização em refil;

41.3.6. providenciar o recolhimento e destinação ambiental adequada de seus resíduos e embalagens, de acordo com o sistema de logística reversa nos termos da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

41.3.7. não utilizar produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de qualquer das substâncias que destruam a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, conforme Decreto nº 2.783/98 e Resolução CONAMA nº 267/2000;

41.3.8. utilizar equipamentos elétricos geradores de ruídos que possuam Selo Ruído, indicativo do respectivo nível de potência sonora, nos termos da Resolução CONAMA nº 20, de 07/12/94 e legislação correlata;

41.3.9. utilizar aparelhos elétricos na execução dos serviços que possuam Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nos termos da Portaria INMETRO respectiva, e que os produtos atendam, conforme o caso, ao índice mínimo de eficiência energética ou o nível máximo de consumo fixado pela Portaria Interministerial correspondente;

41.3.10. realizar programa interno de treinamento dos empregados para redução do consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

41.3.11. realizar periodicamente sessões de treinamento relativos a separação e destinação de resíduos coletados nos ambientes.

41.3.12. realizar lavagem de garagens e pátios com água de reúso ou outras fontes, sempre que possível.

42. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO**

42.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

43. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

43.1. O acompanhamento e a fiscalização do Contrato serão exercidos de acordo com o previsto no Termo de Referência Anexo I do Edital e conforme Regulamento de Licitações e Contratos - RLC.

44. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

44.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes se encontram definidos no Termo de Referência Anexo I do Edital e nos artigos 558 a 567 do RLC.

45. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REPACTUAÇÃO**

45.1. Será admitida, por solicitação da Contratada, a repactuação dos preços dos serviços, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída nos artigos 501 a 507 do RLC.

45.2. Ao solicitar a repactuação, a Contratada efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços contratados da seguinte forma:

45.2.1. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra: apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato, acompanhado da demonstração analítica da variação dos custos, por meio de planilha de custos.

45.2.2. Quando a repactuação se referir aos demais custos: Planilha de Custos e Formação de Preços que comprove o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

a) Os preços unitários de cada material, equipamento, ferramenta e/ou utensílio, serão discriminados na proposta da licitante vencedora e permanecerão fixos e irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses, quando então poderá ser promovida, a partir da solicitação da CONTRATADA, a sua correção de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Em que:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do subitem 14.2.2, alínea “b”, desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

b) Qualquer que seja a variação apurada nos termos do item anterior, o percentual de reajuste máximo a ser aplicado será aquele definido como centro da meta de inflação fixada – pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), nos termos do Decreto nº 3.088, de 21 de junho de 1999 – para o exercício em que tiverem início seus efeitos financeiros.

c) Na hipótese em que os valores dos materiais/insumos estejam fixados, ou sejam inseridos futuramente, no acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, serão observadas as regras de repactuação previstas neste item 14.

d) Na hipótese de repactuação do contrato, é obrigatório que a Contratada envie mídia eletrônica (Microsoft Excel-.xls / LibreOffice Calc-.ods) em modo editável e memória de cálculo das planilhas de custo e formação de preços, as quais serão utilizadas para balizar as repactuações contratuais.

45.2.3. A Conab poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.

45.2.4. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatória por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

45.2.5. O aumento dos custos da mão de obra decorrente de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deverá ser integralmente repassado ao preço repactuado.

45.2.6. A Contratante não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa.

45.2.7. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

45.2.7.1. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

45.2.8. A repactuação não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos serviços objeto do TR.

45.2.9. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b) Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital.

45.2.9.1. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

45.2.10. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato ou, caso não haja prorrogação, na data em que o contrato completa 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente ou, ainda, na data do encerramento do contrato.

45.2.10.1. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro dos prazos acima ocorrerá a preclusão do direito à repactuação (Acórdão n.º 1.828/2008 – TCU/Plenário e IN SLTI n.º 02/2008).

45.2.10.2. As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato, também serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

45.2.11. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada ou o contrato tiver completado 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

45.2.11.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

45.2.11.2. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

45.2.12. Caso na data da prorrogação contratual ou na data em que o contrato completar 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível a Conab ou a contratada proceder aos cálculos devidos, ficará resguardado o direito à futura repactuação, mediante cláusula a ser inserida no termo aditivo nos casos de contratos sujeitos a prorrogação de vigência, ou apostilamento previamente autorizado pela autoridade competente nos demais casos.

45.3. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

45.3.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

- 45.3.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou;
- 45.3.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- 45.4. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 45.5. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 45.6. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.
- 45.7. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

46. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

46.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

- a) advertência;
- b) multa moratória;
- c) multa compensatória;
- d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
- e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

46.2. As sanções previstas nos incisos “a” e “e” poderão ser aplicadas com as dos incisos “b”, “c” e “d”.

46.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

46.4. O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

46.5. A aplicação das penalidades previstas neste item realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.

46.6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

46.7. **Da sanção de advertência:**

46.7.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

46.7.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 15.5.

46.8. **Da sanção de multa:**

46.8.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;
- b) em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;
- c) pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado para a licitação em questão;
- d) multa moratória por atraso injustificado na entrega da garantia contratual, conforme item 6.4;
- e) multa moratória de 0,02 % (dois centésimos por cento) sobre o valor anual do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de 15 (quinze) dias;
- f) multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) sobre o valor anual do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias.

f.1) Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- g) multa compensatória no percentual de 3% (três por cento) sobre o valor anual do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato;
- h) multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do Contrato;
- i) multa rescisória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do Contrato;
- j) 0,1% a 0,35% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo.
- k) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 01

DESCRIÇÃO		GRAU
a)	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
b)	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
c)	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
d)	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
e)	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia.	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
f)	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia.	01
g)	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência;	02
h)	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
i)	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por item e por ocorrência;	03
j)	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
k)	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,10% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,15% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,20% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	0,25% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	0,35% ao dia sobre o valor mensal do contrato

l) multa compensatória definida no Instrumento de Medição de Resultado IMR, Anexo VI do Termo de Referência, no caso de serviço prestado sem o atendimento dos níveis de resultados nele estabelecidos.

1.1) Dependendo do nível de desconformidade na prestação do serviço aferido ocorrerá a rescisão unilateral do contrato, conforme estabelecido no IMR.

46.8.2. As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configurará repetição da sanção (bis in idem).

46.8.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

46.8.4. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

46.9. Da sanção de suspensão:

46.9.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

46.9.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os Arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

46.9.3. Em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.

46.9.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

46.10. Do cometimento de falta grave:

46.10.1. Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação da penalidade de multa e da suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab por até 02 (dois) anos, nos termos do art. 574 do RLC, aquele que:

46.10.1.1. não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura, após o prazo de 05(cinco) dias úteis da notificação da Conab, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa acatada pela Conab;

46.10.1.2. deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação no dia fixado, após o prazo de 05(cinco) dias úteis da notificação da Conab, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa acatada pela Conab;

47. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

47.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Arts. 568 a 572 do RLC.

47.2. A rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Conab;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
- c) judicial, por determinação judicial.

47.2.1. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

47.2.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

47.2.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos art. 582 a 593 do RLC.

47.3. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima Quinta e no art. 574 do RLC:

- a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
- b) execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
- c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

47.4. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

47.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

47.6. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O descumprimento de obrigações contratuais;
- b) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação, não admitidas no Edital e no Contrato, e sem prévia autorização da Conab;
- c) A fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no Contrato e sem prévia autorização da Conab;
- d) O desatendimento das determinações regulares do Gestor ou Fiscal do Contrato;
- e) O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- f) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- g) A decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- j) A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- k) A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
- l) A aplicação ao contratado de suspensão do direito de licitar e contratar com a Conab;
- m) O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; e
- n) Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato Administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
- o) o atraso nos pagamentos devidos pela Conab decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) a não liberação, por parte da Conab, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

47.7. As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores ou gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846, de 2013.

48. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

48.1. As Partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.

48.2. As Partes, ao efetuarem a assinatura no presente instrumento jurídico reconhecem que, toda operação realizada com os Dados Pessoais identificados neste instrumento, serão devidamente tratadas, de acordo com as bases legais dispostas no art. 7º da Lei 13.709/2018, vinculando-se especificamente para a execução das atividades deste instrumento jurídico.

48.3. A PARTE RECEPTORA garante a utilização de processos sob os aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.

48.4. A PARTE RECEPTORA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da PARTE RECEPTORA, ainda que este instrumento jurídico venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

48.5. A PARTE RECEPTORA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

48.6. A PARTE RECEPTORA deverá notificar a PARTE REVELADORA, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou seja, em até 2 (dois) dias úteis da ciência, de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a PARTE REVELADORA, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais que teve acesso em função do presente instrumento jurídico.

48.7. A PARTE RECEPTORA deverá por seus próprios meios adotar instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais da PARTE REVELADORA.

48.8. As Partes reconhecem que o compartilhamento ou a transferência de dados pessoais para as bases de dados internas da Conab e para o Órgão da Imprensa Nacional para publicação dos atos oficiais da Administração Pública, quando for necessário, está contemplada pelo disposto no art. 26 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e pelo inciso IV do § 1º do mesmo artigo, conforme a finalidade do referido instrumento jurídico.

48.9. As Partes "REVELADORA" e "RECEPTORA", por si e seus subcontratados, garante que, caso seja necessário transferir para o exterior qualquer Informação Pessoal cumprirá as Leis de Proteção de Dados Pessoais, em especial os artigos 33 a 36 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais referentes à transferência internacional de Informações pessoais."

49. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

49.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

49.1.1. A subcontratação parcial é permitida, especificamente quanto às atividades e frequências definidas em item 6.5.2 a 6.5.3 do Termo de Referência, anexo I.

49.1.2. imputa-se à subcontratada as obrigações da CONTRATADA definidas no Termo de Referência.

49.1.3. é vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica acerca do objeto deste Termo. Sendo cabível apenas a subcontratação de atividades acessórias ao presente Termo;

49.1.4. é vedada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que participem do pregão eletrônico

49.1.5. é vedada a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa CONTRATADA.

49.2. A subcontratação deverá observar o disposto no artigo 524 do RLC.

49.3. As microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas serão indicadas e qualificadas pela licitante melhor classificada junto com a descrição dos bens e/ou serviços a serem por elas fornecidos e seus respectivos valores, no caso da hipótese prevista no art. 48, II, da LC 123/2006.

49.4. São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:

49.4.1. Apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

49.4.2. Substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a Conab, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

49.4.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

50. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES**

50.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

50.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

50.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

50.4. A MATRIZ DE RISCOS - Anexo I do Termo de Referência constitui peça integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

51. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

51.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas do artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

51.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

51.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

51.4. Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da contratada.

51.5. A CONTRATADA somente poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de suas responsabilidades previstas na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

52. **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

52.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do Contrato.

53. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES**

53.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- c) subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto licitatório.

54. **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**

54.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e contratação;
- c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
- d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

55. **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO**

55.1. Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual os termos do Edital de Pregão Eletrônico CONAB n.º 01/2024 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, datada de 00/00/0000, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

56. **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

56.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e Contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos Contratos.

57. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

57.1. A publicação do extrato do presente Contrato deverá ser providenciada pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura no Diário Oficial da União, e é condição de eficácia, conforme disposto no art. 480 do RLC.

58. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO**

58.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção de Florianópolis-SC - competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste Contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

58.2. Por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento, mediante de assinatura eletrônica das partes através da plataforma SEI, diante das testemunhas abaixo identificadas.



Documento assinado eletronicamente por **LAYO DE JESUS ALVES, Encarregado (a) de Setor - Conab**, em 02/02/2024, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33526502** e o código CRC **0F296009**.

Referência: Processo nº.: 21454.000379/2023-94

SEI: nº.: 33526502